



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 028

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

VOLUME V

DATA DA ABERTURA: 26 de maio de 2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO"

RECURSOS:

- (237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo -
Departamento de Saúde.
- (238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo -
Departamento de Saúde.
- (256) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo -
Departamento de Saúde.
- (257) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo -
Departamento de Saúde.
- (214) 06.001.10.301.0075.2.162.4.4.90.52.00.00.00 - Fonte 1500 - Material de consumo -
Departamento de Saúde.

CRITÉRIO: Menor preço

7			17		
8			18		
9					

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 26/05/2017

aplicados ao relatório

001132

do processo: 1362.0000731/2017

do processo: 1362.0000731/2017

ação: 2 - LICITAÇÕES

Número único: IN9.158.71Y-53

ciário:

rente: 11584 - RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 14.211.527/0001-70

ção:

mento:

mento:

ne:

it:

Condomínio:

Celular:

Bairro:

Município:

Fax:

da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

colado por: Juliana Rosa

ção: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

colado em: 26/05/2017 09:33

Previsto para: 26/05/2017 09:33

Concluído em:

la: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017.

vação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME
(Requerente)

Hora: 09:33:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

001133

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição	Nº do Alvará
2017		32227	5299

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME			
CNPJ/CPF: 14.211.527/0001-70			
Endereço: Avenida Francisco Alves Pereira			Nº848
Bairro: Jardim Paraíso			
Atividade: Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio Vídeo.			

Válido até 23/06/2017

Bandeirantes, 18 de abril de 2017.

Liho Martins
Prefeito Municipal

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

Rua Frei Rafael Proner, 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel: 43 3542-4525 www.bandeirantes.pr.gov.br
C.N.P.J/M.F. 76.235.753/0001-48



001134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/05/2017 às 13:50:41 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1f9bb1fb5ffec72ef573953840722c7916374065938f78e6d411dcd07cc17c715034a5d62f91942d2a7aeaf527dfe111ddfb68b2d6fa571cc39ad4c8a0811c60

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RODRIGUES DO AMARAL e AMARAL LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

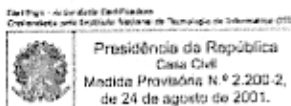
Esta certidão tem a sua validade até: 15/05/2018 às 12:58:16 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 698433

Código de Controle da Autenticação:

46952804171032470515-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.211.527/0001-70		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 22/08/2011	
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO FERRUGEM E CASA DO AR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FRANCISCO ALVES PEREIRA		NÚMERO 848	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2017 às 18:28:18 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME
CNPJ: 14.211.527/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:03:27 do dia 26/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2017.

Código de controle da certidão: **CD5B.7A72.1CA5.60C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016295879-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.211.527/0001-70
Nome: **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90570298-00	14.211.527/0001-70	08/2011

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA ME**
Título do Estabelecimento **ELETRO FERRUGEM E CASA DO AR**
Endereço do Estabelecimento **AV FRANCISCO ALVES PEREIRA, 848 - JARDIM PARAISO - CEP 86360-000**
FONE: (43) 3542-0401
Município de Instalação **BANDEIRANTES - PR, DESDE 09/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
3101-2/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3102-1/00 - FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA**
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	727.491.729-34	PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	878.910.189-87	ANDREIA CRISTINA CAMILO DO AMARAL	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 11/06/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90570298-00

Emitido Eletronicamente via Internet
12/05/2017 14:18:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



001139

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
12/05/2017 - 14 39 17**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90570298-00	Inscrição CNPJ 14.211.527/0001-70
Nome Empresarial	Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda Me	
Endereço	Av Francisco Alves Pereira, 848. Jardim Paraíso 86360-000 - Bandeirantes - PR	
Telefone	(43)3542-0401	
E-mail	ELETROFERRUGEM@FFALM.BR	
Atividade Econômica Principal	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	3101-2/00 - Fabricacao de Moveis com Predominancia de Madeira 3102-1/00 - Fabricacao de Moveis com Predominancia de Metal 4649-4/04 - Comercio Atacadista de Moveis e Artigos de Colchoaria 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2011	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2011	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

001240

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 516 / 2017
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **227673 RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA-ME**

CPF/CNPJ: **14.211.527/0001-70**

RG/IE:

Endereço: **AV FRANCISCO ALVES PEREIRA**

Nº: **848**

Compl:

Bairro: **JARDIM PARAISO**

Cidade: **BANDEIRANTES**

UF: **PR**

CEP: **86360000**

e-mail: **eletroferrugem2@ffalm.br**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 12:46:12 de 11/05/2017

Válida até 10/06/2017

Código de verificação: **VPQH-DMDF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

001141

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 103 / 2017

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: 32227 Situação Cadastral: NORMAL Data de Abertura: 02/09/2014
Nome ou Razão Social: 227673 RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA-ME
CPF/CNPJ: 14.211.527/0001-70
Nome Fantasia:
Endereço: AV FRANCISCO ALVES PEREIRA 848
Bairro: JARDIM PARAISO Município: BANDEIRANTES PR
Classificação: Comércio
Área de Utilização (m²): 0,00
Atividade Econômica: 530 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEOS
CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 12:47:53 de 11/05/2017

Válida até 10/06/2017

Código de verificação: QUJO-DCFX

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001142

LICENÇA SANITÁRIA Nº 089/2017

Razão Social: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME
Nome Fantasia: ELETRO FERRUGEM E CASA DO AR
CNPJ: 14.211.527/0001-70
Inscrição Municipal:
Município: BANDEIRANTES
Endereço: AV. FRANCISCO ALVES PEREIRA, 848 - JARDIM PARAISO - BANDEIRANTES - PR
CEP: 86360-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

[4753-9/00] - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

[4321-5/00] - Instalação e manutenção elétrica

[9521-5/00] - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Local e data: BANDEIRANTES / 10 de Abril de 2017

Vencimento: 10 de Abril de 2018

REINALDO MARQUI

Observação:

A FIXAÇÃO DESTA EM LOCAL VISÍVEL É OBRIGATÓRIA

Código de Autenticidade: CEF0435FD13882A1D293D719B64A57C2

Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Emitido por: Reinaldo Marqui - Visa- Bandeirantes



RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, S/N
CENTRO
TELEFONE: 3145-0359

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)

001143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/05/2017 às 09:48:42 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1f9bb1fb5ffec72ef573953840722c795ee15ceee7b2fdff9305a3c18c08f4875034a5d62f91942d2a7aeaf527dfe111aab9f451378069f9f191704e2a2efe27

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RODRIGUES DO AMARAL e AMARAL LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

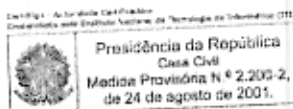
Esta certidão tem a sua validade até: 13/05/2018 às 02:57:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 706325

Código de Controle da Autenticação:

46951205171637540906-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



IMPRIMIR

VOLTAR

001122



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14211527/0001-70
Razão Social: RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA ME
Nome Fantasia: ELETRO FERRUGEM E CASA DO AR
Endereço: AV FRANCISCO ALVES PEREIRA 848 / JARDIM PARAISO /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2017 a 06/06/2017

Certificação Número: 2017050802101168384485

Informação obtida em 09/05/2017, às 14:16:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001145

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.211.527/0001-70

Certidão nº: 128678412/2017

Expedição: 11/05/2017, às 11:54:59

Validade: 06/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.211.527/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Nilton Batista dos Santos – Titular / Silvio André de Souza – Func. Juramentado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

001176

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 808/2017

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro específico de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **RODRIGUES DO AMARAL E AMARAL LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 14.211.527/0001-70.-xxxxxxx

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO; 6)-Boleto de recolhimento uniformizado n. 691463-8.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) dez dia(s) do mês de maio do ano dois mil e dezessete (10-05-2017).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR

DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Nilton Batista dos Santos
Serventuário

Silvio André de Souza
Func. Juramentado

SILVIO ANDRÉ DE SOUZA
Funcionário Juramentado



001147

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/05/2017 às 09:38:07 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1f9bb1fb5ffec72ef573953840722c799ec545eb8211a0c890a8fe1760d
61d915034a5d62f91942d2a7aeaf527dfe1119946239667bbda40c7845e8870c69aa3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RODRIGUES DO AMARAL e AMARAL LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

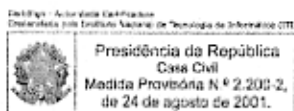
Esta certidão tem a sua validade até: 13/05/2018 às 02:57:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 706327

Código de Controle da Autenticação:

46951205171638280203-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



001148



BANDEIRANTES, 25 DE MAIO DE 2017.

DE: ELETRO FERRUGEM SISTEMA DE SEGURANÇA E AR CONDICIONADO

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA.
CNPJ: 14211527/0001-70 IE 90.570.298-00
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO ALVES PEREIRA N° 848
BANDEIRANTES- PARANÁ
TELEFONE: (43)3542-0401
E-MAIL: ELETROFERRUGEM2@FFALM.BR

PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017**

A empresa RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.211.527/0001-70, sediada à Avenida Francisco Alves Pereira nº 848 Jardim Lago Paraíso no município de Bandeirantes no Estado do Paraná.

Devidamente representada pelo Sr. Allyson César Rodrigues do Amaral, inscrito pelo CPF 070.383.239-54 e RG 12.747.621-7.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes (PR), 25 de maio de 2017.

CNPJ 14.211.527/0001-70
IE 905.70298-00

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA

AV. FRANCISCO ALVES PEREIRA, 848
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA- ME

CNPJ: 14.211.527/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: ALLYSON CÉSAR RODRIGUES DO AMARAL

RG: 12.747.621-7 CPF: 070.383.239-54

[Handwritten signature: Allyson Cesar Rodrigues do Amaral]
[Handwritten initials: L R]
[Handwritten signature: Z]

001149



BANDEIRANTES, 25 DE MAIO DE 2017.

DE: ELETRO FERRUGEM SISTEMA DE SEGURANÇA E AR CONDICIONADO

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA.

CNPJ: 14211527/0001-70 IE 90.570.298-00

ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO ALVES PEREIRA N° 848

BANDEIRANTES- PARANÁ

TELEFONE: (43)3542-0401

E-MAIL: ELETROFERRUGEM2@FFALM.BR

PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIAS DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A empresa RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.211.527/0001-70, sediada à Avenida Francisco Alves Pereira nº 848 Jardim Lago Paraíso no município de Bandeirantes no Estado do Paraná.

Devidamente representada pelo Srº. Allyson César Rodrigues do Amaral, inscrito pelo CPF 070.383.239-54 e RG 12.747.621-7.

DECLARA, que não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes (PR), 25 de maio de 2017.

**CNPJ 14.211.527/0001-70
IE 905.70298-00**

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA

**AV. FRANCISCO ALVES PEREIRA, 848
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR**

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA- ME

CNPJ: 14.211.527/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: ALLYSON CÉSAR RODRIGUES DO AMARAL

RG: 12.747.621-7 CPF: 070.383.239-54



BANDEIRANTES, 25 DE MAIO DE 2017.

DE: ELETRO FERRUGEM SISTEMA DE SEGURANÇA E AR CONDICIONADO

RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA.
CNPJ: 14211527/0001-70 IE 90.570.298-00
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO ALVES PEREIRA N° 848
BANDEIRANTES- PARANÁ
TELEFONE: (43)3542-0401
E-MAIL: ELETROFERRUGEM2@FFALM.BR

PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.211.527/0001-70, sediada à Avenida Francisco Alves Pereira nº 848 Jardim Lago Paraíso no município de Bandeirantes no Estado do Paraná.

Devidamente representada pelo Srº. Allyson César Rodrigues do Amaral, inscrito pelo CPF 070.383.239-54 e RG 12.747.621-7.

DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 019/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CNPJ 14.211.527/0001-70
IE 905.70298-00
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA
AV. FRANCISCO ALVES PEREIRA, 848
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR

Bandeirantes (PR), 25 de maio de 2017.

Allyson Cesar Rodrigues do Amaral
RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA- ME

CNPJ: 14.211.527/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL: ALLYSON CÉSAR RODRIGUES DO AMARAL

RG: 12.747.621-7 CPF: 070.383.239-54



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produza os efeitos desejados, atestamos que a empresa **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA.**, situada na Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, nº.288, Centro, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti - PR, inscrita no CNPJ nº14.211.527/0001-70 e Inscrição Estadual nº. 90570298-00, cumpriu com as obrigações referente ao fornecimento e instalação de condicionadores de ar, os quais apresentaram desempenho satisfatório, sem descumprir qualquer uma das cláusulas em seus contratos:

Contrato nº.381/2.013 - PMC - ref. Pregão Presencial nº.60/2.013 - PMC:

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÕES / MARCA / MODELO
01	13 uni Saúde	UND	AR CONDICIONADO split 18.000 BTUs - Ciclo Frio com controle remoto, baixo nível de ruído, sistema automático de distribuição de ar; unidade externa com descarga horizontal e compressor rotativo Classe "A" em economia de energia; filtro que elimina até 99,99% dos vírus e bactérias, mantendo o ar limpo e saudável; movimento automático da palheta para melhorar a distribuição do ar; proteção anti-corrosão no trocador de calor da unidade condensadora; controle automático de temperatura e umidade. Cor: Branco. Voltagem: 220V. Suporte de instalação; parafusos para o suporte. Garantia do aparelho: mínima de 2 anos; Garantia do compressor: mínima de 5 anos. Instalação completa do equipamento no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (incluindo mão de obra e materiais necessários para a instalação). Locais de instalação: consultório odontológico das USF Novo Bandeirantes, Cambé IV, Ana Rosa, Santo Amaro, Maria Anideje (2), Silvino e Cambé II. CONSUL BEM ESTAR / III-WALL
02	29 uni Saúde	UND	AR CONDICIONADO Split 9.000 BTUs Ciclo Frio com controle remoto, baixo nível de ruído, sistema automático de distribuição de ar; unidade externa com descarga horizontal e compressor rotativo Classe "A" em economia de energia; filtro que elimina até 99,99% dos vírus e bactérias, mantendo o ar limpo e saudável; movimento automático da palheta para melhorar a distribuição do ar; proteção anti-corrosão no trocador de calor da unidade condensadora; controle automático de temperatura e umidade. Cor: Branco. Voltagem: 220V. Suporte de instalação; parafusos para o suporte. Garantia do aparelho: mínima de 2 anos; Garantia do compressor: mínima de 5 anos. Instalação completa do equipamento no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (incluindo mão de obra e materiais necessários para a instalação). Locais de instalação: consultório odontológico das USF Guarani, São Paulo, Novo Maria Anideje. SAMSUNG MAX PLUS / III-WALL
03	03 uni Saúde	UND	AR CONDICIONADO Split 30.000 BTUs, ciclo frio com controle remoto, baixo nível de ruído, sistema automático de distribuição de ar; unidade externa e compressor rotativo com economia de energia; filtro que elimina até 99,99% dos vírus e bactérias, mantendo o ar limpo e saudável; proteção anti-corrosão no trocador de calor da unidade condensadora; controle automático de temperatura e umidade. Cor: Branco. Voltagem: 220V. Suporte de instalação; parafusos para o suporte. Garantia do aparelho: mínima de 2 anos; Garantia do compressor: mínima de 5 anos.

(Atestado de Capacidade Técnica - Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda.)



001152

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/04/2017 às 08:43:28 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82d195e9293151e4ecc37b505f1958f9c4382ed73b4b517056cff59c3bd
517a95034a5d62f91942d2a7aeaf527dfe11192126a9c8ae98cf7824b13de63bf5846

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RODRIGUES DO AMARAL e AMARAL LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

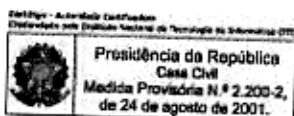
Esta certidão tem a sua validade até: 13/04/2018 às 04:19:21 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 690555

Código de Controle da Autenticação:

46951204171643480218-1 a 46951204171643480218-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÕES / MARCA / MODELO
			Instalação completa do equipamento no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde (incluindo mão de obra e materiais necessários para a instalação). Locais de instalação: consultório odontológico na USF Maria Anideje. CARRIER / HI-WALL
04	10 uni (3 comp/ lic; 1 Emp; 1 Orç; 3 CPD; 2 Des Econ)	UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, CICLO QUENTE FRIO, CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANO, INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS, COR: BRANCO, VOLTAGEM: 220V, SUPORTE DE INSTALAÇÃO; PARAFUSOS PARA O SUPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. LG / HI-WALL
05	01 uni Fazen da	UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, CICLO QUENTE FRIO, CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANO, INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS, COR: BRANCO, VOLTAGEM: 220V, SUPORTE DE INSTALAÇÃO; PARAFUSOS PARA O SUPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. ELGIN / HI-WALL
06	01 uni Fazen da	UND	AR CONDICIONADO SPLIT HI-WALL, CICLO QUENTE FRIO, CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANO, INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS, COR: BRANCO, VOLTAGEM: 220V, SUPORTE DE INSTALAÇÃO; PARAFUSOS PARA O SUPORTE POR CONTA DA CONTRATADA. SAMSUNG MAX PLUS / HI-WALL

Não sendo de nosso conhecimento, até a presente data, nada que a desabone.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente, nesta data.

Cambé, 02 de junho de 2014.

Paulo Humberto Pizaia Neto
Secretário Municipal de Administração

(Atestado de Capacidade Técnica – Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda.)



001154

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/04/2017 às 08:43:28 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82d195e9293151e4ecc37b505f1958f9c4382ed73b4b517056cff59c3bd
517a95034a5d62f91942d2a7aeaf527dfe11192126a9c8ae98cf7824b13de63bf5846

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RODRIGUES DO AMARAL e AMARAL LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

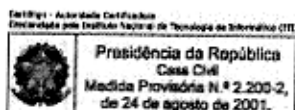
Esta certidão tem a sua validade até: 13/04/2018 às 04:19:21 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 690555

Código de Controle da Autenticação:

46951204171643480218-1 a 46951204171643480218-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, com sede a Avenida Hermann August Lepper, nº 1100, bairro Saguauçu, na cidade de Joinville/SC, inscrita sob o CNPJ 83.545.244/0001-87, atesta por meio deste que **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.527/0001-70, estabelecida na Avenida Francisco Alves Pereira, nº 848, bairro Jardim Paraíso, no município de Bandeirantes/PR, foi contratada desta Casa para **fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado já existentes, com reinstalação em novas salas** no período de setembro a dezembro de 2015, conforme o contrato 60/2015, nota fiscal 000.000.412 e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 5595747-0.

Equipamentos fornecidos:

- 5 (cinco) aparelhos de ar condicionado, modelo Split Wi Hall, capacidade 12.000 btu's, ciclo quente/ frio, Tecnologia Inverter;
- 9 (nove) aparelhos de ar condicionado, modelo Split Wi Hall, capacidade 18.000 btu's, ciclo quente/ frio, Tecnologia Inverter;
- 2 (dois) aparelhos de ar condicionado, modelo Split Wi Hall, capacidade 24.000 btu's, ciclo quente/ frio, Tecnologia Inverter;
- 1 (um) aparelho de ar condicionado, modelo Split Wi Hall, capacidade 36.000 btu's, ciclo quente/frio, Tecnologia Inverter.

Serviços fornecidos:

- Desinstalação de 01 aparelho de ar condicionado de 9.000 btu's;
- Desinstalação de 02 aparelhos de ar condicionado de 7.500 btu's;
- Desinstalação de 03 aparelhos de ar condicionado de 18.000 btu's;
- Instalação de 05 aparelhos de ar condicionado, modelo Split Wi Hall, capacidade 12.000 btu's, Tecnologia Inverter;
- Instalação de 09 aparelhos de ar condicionado, modelo Split Wi Hall, capacidade 18.000 btu's, Tecnologia Inverter;
- Instalação de 02 aparelhos de ar condicionado, modelo Split Wi Hall, capacidade 24.000 btu's, Tecnologia Inverter;



001156



- Instalação de 01 aparelho de ar condicionado, modelo Split Wi Hall, capacidade 36.000 btu's. Tecnologia Inverter;
- Reinstalação de 03 aparelhos de ar condicionado 18.000 btu's.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados dentro do previsto, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a empresa ou evidenciem irresponsabilidade com as obrigações assumidas.

Joinville, 22 de julho de 2016.

MAURO MÖLLER

Diretor Geral





MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Santa Mariana-Pr., pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Sebastião dos Santos, Secretário de Administração, Portaria nº 12/2014, ATESTA para os devidos fins que a empresa **RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA** pessoa jurídica com sede à Av. Governador Paulo Cruz Pimentel nº 288 A, Ibaiti-Pr., inscrita no CNPJ nº 14.211.527/0001-70, acrescida de Engenheiro Mecânico **HARLON LUNA FERREIRA**, CPF 006.060.049-71, Carteira PR 116620/D, residente à Rua Frei Rafael Proner, s/nº, Bandeirantes-Pr, prestou serviços de instalação de quatro (04) aparelhos de ar condicionado de 48.000 btu's cada e duas (02) cortinas de vento, ART nº 20140678516, na casa da Cultura "Diva Voga dos Santos", período de início 03/02/2014 e término 20/02/2014. Para o Município de Santa Mariana-Pr., os serviços ocorreram de forma satisfatória, não existindo até a presente data fatos que desabonem a conduta e/ou a responsabilidade das obrigações assumidas pela referida empresa.

Santa Mariana, 26 de Março de 2014.-

SEBASTIÃO DOS SANTOS
Secretário de Administração
Sebastião dos Santos
Secretário de Administração
Portaria: 012/2014

STA. MARIANA - PR

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT
CREA - PR
A 006.151

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151 - Fone (043) 531-1144 - Fax 531-1544
Caixa Postal 03 - CEP 86.350-000 - PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

RECORRER por sentença a assinatura de SEBASTIÃO DOS SANTOS

Emolumento R\$3,62 (VRC 21.73). São Fúlpem: R\$0,52

SANTA MARIANA-PR, 03 de março de 2015.

Em Teste

Thaísia Rodrigues dos Prazeres

(Escrevente Autorizada)

001158

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/04/2017 às 08:41:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82d195e9293151e4ecc37b505f1958f9130d3cd5d7432559bcc3f90d68
d5c5a55034a5d62f91942d2a7aeaf527dfe11199058afe01f27cba0395a9c6fa5c430a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para RODRIGUES DO AMARAL e AMARAL LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

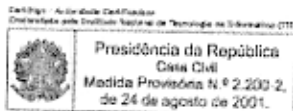
Esta certidão tem a sua validade até: 13/04/2018 às 04:19:21 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 690553

Código de Controle da Autenticação:

46951204171643230187-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 26/05/2017

Filtros aplicados ao relatório

001159

Número do processo: 1362.0000733/2017

Número do processo: 1362.0000733/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9483 - STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 26/05/2017 09:37

Previsto para: 26/05/2017 09:37

Concluído em:

Símbolo: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°19/2017.

Observação:

Número único: 19E.200.882-72

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 07.811.283/0001-09

Bairro:

Município:

Fax:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
(Requerente)

Hora: 09:37:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

001460

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 451

PROTOCOLO: 5850/2017

NOME/RAZÃO SOCIAL: STEFRAN COM DE MOVEIS LTDA ME
ENDEREÇO: R. 24 DE MAIO, N.º 352 A
VILA J. MASCARO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34122200 CPF/CNPJ: 07.811.283/0001-09

ATIVIDADE PRINCIPAL:

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E
EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMERCIO
VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE BIQUELOS E
ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO
VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO
COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA
DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA
DE OUTRAS MAQUINAS, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEICULOS
RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO DE INSTRUMENTO E MATERIAIS
PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO

DATA DE VALIDADE: 28 de Fevereiro de 2018, condicionado a apresentação do Laudo
de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória a fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à
fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das
atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção
Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina, 16 de Março de 2017.



José Carlos Padilha Furtado
RG: 3.308.741-1/PH
Setor de Cadastro Urbano



Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escritária Juramentada

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKY53610



001161

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.811.283/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2006
NOME EMPRESARIAL STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NUMERO 352-A	COMPLEMENTO ESQ COM A RUA PEDRO CLARO DE OLIVEIRA
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA J MASCARO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO e-almeida@uol.com.br		TELEFONE (43) 3534-1689 / (43) 3534-0016
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/05/2017 às 13:38:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

001162

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90361822-18	07.811.283/0001-09	02/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA 24 DE MAIO, 352, A - VILA JARDIM MASCARO - CEP 86430-000 FONE: (43) 3534-3089 - FAX: (43) 3534-3089
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 02/2006 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.481.539-24	FRANCIELY DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	060.638.449-96	LUIZ GUILHERME DA SILVA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 21/06/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90361822-18

Emitido Eletronicamente via Internet
22/05/2017 16:58:16

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001163

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 07.811.283/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:29:08 do dia 22/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2017.

Código de controle da certidão: **3807.5DA2.D48C.E92C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016338147-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.811.283/0001-09

Nome: **STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3596/2017

001165

CONTRIBUINTE: 7811283000109/STEFRA COM DE MOVEIS LTDA ME
CPF / CNPJ...: 07.811.283/0001-09
VALIDA ATÉ...: 21/07/2017
REQUERENTE...: LUIZ GUILHERME DA SILVA

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 22 de Maio de 2017

Código de autenticidade da certidão: 380234655380234

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81750000000-2 00003948201-3 70721000000-6 00035960279-4



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

001166

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07811283/0001-09**Razão Social:** STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**Endereço:** RUA RUY BARBOSA 1126 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017**Certificação Número:** 2017051305293287053538

Informação obtida em 18/05/2017, às 14:36:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001167

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.811.283/0001-09

Certidão nº: 129187350/2017

Expedição: 22/05/2017, às 13:34:12

Validade: 17/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEFRAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.811.283/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



001108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

CNPJ 07.811.283/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 16 de Maio de 2017, 14:20:54

BEL. DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

CARTÓRIO
JOSE ARTHUR RITTI

000170001

16-MAIO 2017

JOSE ARTHUR RITTI - Tabelião

Rua Guy Garbosa, 777 - Fone: 3534-3634

Santo Antônio da Platina - Paraná

FL138588



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
STEFAN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

001109

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0562945-1

CNPJ

07.811.283/0001-09

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

18/01/2006

Data de Início de Atividade

18/01/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA 24 DE MAIO, 352-A-ESQ COM A RUA PEDRO CLARO DE OLIVEIRA, VILA J MASCARO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO, PAPELARIA, INFORMATICA E COMUNICACAO (INCLUSIVE SUPRIMENTOS); COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ASSESSÓRIOS, UTENSILIOS DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, BICICLETAS, TRICICLOS E VEICULOS RECREATIVOS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS.

Capital: R\$ **16.700,00**

(DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ **16.700,00**
(DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

FRANCIELY DA SILVA

044.481.539-24

8.350,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

LUIZ GUILHERME DA SILVA

060.638.449-96

8.350,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: **06/07/2016**

Número: **20164131876**

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: **DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Status

Evento (s): **ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

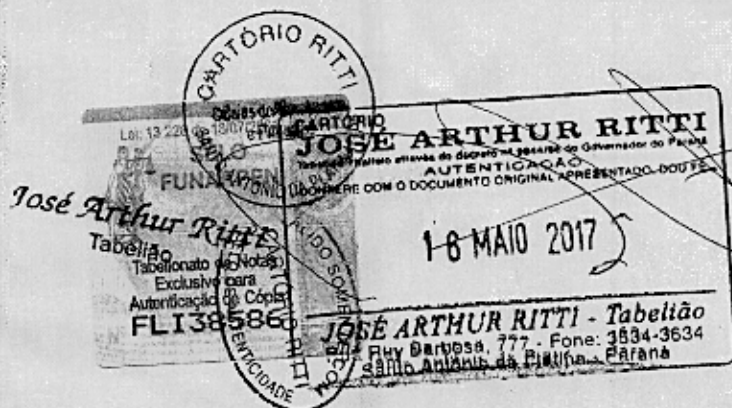
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 16 de maio de 2017

17/203081-1

***17202**

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Data da consulta: 22/05/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ MatrizCNPJ : **07.811.283/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **STEFRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

001171

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

A empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP inscrita no CNPJ n. 07.811.283/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) LUÍZ GUILHERME DA SILVA portador (a) da Carteira de Identidade n. 9.814.542-7 SSP / PR CPF n. 060.638.449-96 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Santo Antônio da Platina, em 25 de maio de 2017.


STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ - 07.811.283/0001-09
LUÍZ GUILHERME DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
R. G. 9.814.542-7 SSP PR
CPF - 060.638.449-96

07.811.283/0001-09

STEFAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPP

Rua 24 de Maio, 352-A - Esq. com a Rua Fúcio Claro de Oliveira
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

001172

ANEXO VIII

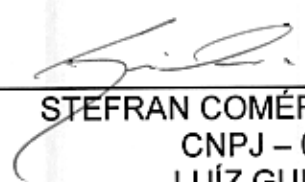
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.811.283/0001-09, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 19/2017 que:

● não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Santo Antônio da Platina, em 26 de maio de 2017.


STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ - 07.811.283/0001-09
LUÍZ GUILHERME DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
R. G. 9.814.542-7 SSP PR
CPF - 060.638.449-96

07.811.283/0001-09
STEFAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPP
Rua 24 de Maio, 352-A - Esq. com a Rua Pedro Claro de Oliveira
Vila J. Máscaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

001173

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.811.283/0001-09, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 19/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio da Platina, em 26 de maio de 2017.

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ - 07.811.283/0001-09

LUÍZ GUILHERME DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

R. G. 9.814.542-7 SSP PR

CPF - 060.638.449-96

07.811.283/0001-09

STEFAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPP

Rua 24 de Maio, 352-A - Esq. com a Rua Pedro Claro de Oliveira
Vila J. Mascaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

ANEXO V

001174

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.811.283/0001-09, sito a Rua 24 de Maio, 352 A - Vila J. Máscaro, na cidade de Santo Antônio da Platina - Paraná, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) MAICON PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, casado, vendedor; inscrito no CPF nº. 084.551.359-13; portador do RG nº. 10.484.722-6 SSP/PR, residente em Santo Antônio da Platina - Paraná, na rua Afonso Pena, 02 - Centro, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Santo Antônio da Platina, em 16 de junho de 2017.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

STEFAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP

CNPJ - 07.811.283/0001-09

LUIZ GUILHERME DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

R. G. 9.814.542-7 SSP PR

CPF - 060.638.449-96

07.811.283/0001-09

STEFAN COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA. - EPPRua 24 de Maio, 352-A - Esq. com a Rua Pedro João de Oliveira
Vila J. Máscaro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná -

Fone(43)3534-3634

Selo: 8yZnc.93vsZ.K8yvd, Controle: Azknc.8w35

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de LUIZ

GUILHERME DA SILVA. Dou fé. 16 de junho de

2017.

Osteiro Em Teste

Santo Antônio da Platina

Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente

juramentada

da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos - escrevente

juramentada

Rosana Aparecida Murba dos Santos
Escrevente Juramentada



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 26/05/2017

001175

atos aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000707/2017

Número único: HH8.220.00P-00

Número do processo: 1362.0000707/2017

Licitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

Beneficiário:

CNPJ do requerente: 06.127.890/0001-83

Requerente: 15836 - CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Município:

Estado:

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 26/05/2017 08:22

Previsto para: 26/05/2017 08:22

Concluído em:

Fórmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017.

Observação:

①

Juliana Rosa
(Protocolado por)

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA
(Requerente)

Hora: 08:23:02

Telefone: (41) 3033-3310 - | E-mail: conkast@conkast.com.br | Website: www.conkast.com.br

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 06.127.890/0001-83
NIRE: 412.0518313-5

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) DIEGO MENDES LUCIANO, brasileiro, natural de Curitiba - Paraná, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.044.759-22, portador da carteira de identidade RG nº. 7.236.904-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Matinhos, 105 - Casa 04 - Bairro Alto Boqueirão - Curitiba - Paraná - CEP 81720-260;

2) MAYRA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, natural de Curitiba - Paraná, solteira, nascida em 16/01/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 065.959.069-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.827.382-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Flores, 42 - Casa - Bairro Jardim Karla - Pinhais - Paraná - CEP 83328-310,

ÚNICOS sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada** que gira nesta praça sob o nome de **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA. - ME**, com sede na **Rua Nova Esperança, 920 - Térreo - Bairro Emiliano Pernetá - Pinhais - Paraná - CEP 83324-400**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **06.127.890/0001-83**, devidamente registrada na **Junta Comercial do Paraná** sob o **NIRE 412.0518313-5** em **25/02/2004** e última alteração registrada sob o nº. 20154251097 em 15/07/2015, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; fabricação de móveis com predominância de metal; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; comércio atacadista de instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

Página 1 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 14:11 SOB Nº 20171708601.
PROTOCOLO: 171708601 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701050818. NIRE: 41205183135.
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME

CNPJ/MF: 06.127.890/0001-83
NIRE: 412.0518313-5

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO – CNAE 32.50-7/02;
- FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL – CNAE 31.02-1/00;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS – CNAE 46.64-8/00;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS – CNAE 46.45-1/01;
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR – CNAE 77.39-0/02;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – CNAE 33.19-8/00;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL – CNAE 70.20-4/00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME

CNPJ/MF: 06.127.890/0001-83
NIRE: 412.0518313-5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) DIEGO MENDES LUCIANO, brasileiro, natural de Curitiba – Paraná, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.044.759-22, portador da carteira de identidade RG nº. 7.236.904-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Matinhos, 105 – Casa 04 – Bairro Alto Boqueirão – Curitiba – Paraná – CEP 81720-260;

2) MAYRA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, natural de Curitiba – Paraná, solteira, nascida em 16/01/1988, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 065.959.069-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.827.382-4 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Flores, 42 – Casa – Bairro Jardim Karla – Pinhais – Paraná – CEP 83328-310,

Página 2 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 14:11 SOB Nº 20171708601.
PROTOCOLO: 171708601 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701050818. NIRE: 41205183135.
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 06.127.890/0001-83
NIRE: 412.0518313-5

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ÚNICOS sócios componentes da **Sociedade Empresária Limitada** que gira nesta praça sob o nome de **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME**, com sede na **Rua Nova Esperança, 920 - Térreo - Bairro Emiliano Pernetá - Pinhais - Paraná - CEP 83324-400**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **06.127.890/0001-83**, devidamente registrada na **Junta Comercial do Paraná** sob o **NIRE 412.0518313-5** em **25/02/2004** e última alteração registrada sob o nº. 20154251097 em 15/07/2015, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na **Rua Nova Esperança, 920 - Térreo - Bairro Emiliano Pernetá - Pinhais - Paraná - CEP 83324-400**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em **25/02/2004** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- **FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO - CNAE 32.50-7/02;**
- **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL - CNAE 31.02-1/00;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS - CNAE 46.64-8/00;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - CNAE 46.45-1/01;**
- **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE 77.39-0/02;**

Página 3 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 14:11 SOB Nº 20171708601.
PROTOCOLO: 171708601 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701050818. NIRE: 41205183135.
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME

CNPJ/MF: 06.127.890/0001-83
NIRE: 412.0518313-5

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – CNAE 33.19-8/00;
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL - CNAE 70.20-4/00.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
DIEGO MENDES LUCIANO	66,67	50.000	50.000,00
MAYRA FERREIRA DE SOUZA	33,33	25.000	25.000,00
TOTAL	100,0	75.000	75.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Página 4 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 14:11 SOB Nº 20171708601.
PROTOCOLO: 171708601 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701050818. NIRE: 41205183135.

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME

Libertad Boqus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 06.127.890/0001-83
NIRE: 412.0518313-5

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade cabe aos sócios já qualificados Sr. **DIEGO MENDES LUCIANO** e Sra. **MAYRA FERREIRA DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto e/ou isoladamente.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo: Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto e/ou isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Página 5 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 14:11 SOB Nº 20171708601.
PROTOCOLO: 171708601 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701050818. NIRE: 41205183135.
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 06.127.890/0001-83
NIRE: 412.0518313-5

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Página 6 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 14:11 SOB Nº 20171708601.
PROTOCOLO: 171708601 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701050818. NIRE: 41205183135.
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

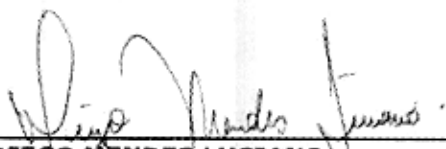
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

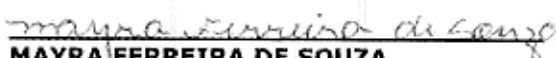
CNPJ/MF: 06.127.890/0001-83
NIRE: 412.0518313-5

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - Paraná, 13 de março de 2017.


DIEGO MENDES LUCIANO
Sócio Administrador


MAYRA FERREIRA DE SOUZA
Sócia Administradora

Testemunhas:


Evandro Pierini de Souza
RG n.º 6.022.119-7 SSP/PR
CPF n.º 935.319.669-87


Gustavo de Oliveira Mello
RG n.º 8.901.692-4 SSP/PR.
CPF n.º 076.672.249-00

Elaborado por:


EVANDRO PIERINI DE SOUZA
Identidade Profissional: 041.591/O
Órgão Emissor: CRC/PR

Página 7 de 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2017 14:11 SOB Nº 20171708601.
PROTOCOLO: 171708601 DE 20/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701050818. NIRE: 41205183135.

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.236.904-1

POLEGAR DIREITO

CARTERA DE IDENTIDADE

Diego Mendes Luciano

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.236.904-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/03/2016

NOME: **DIEGO MENDES LUCIANO**

FLUIÇÃO: ONILDO TOMAZ LUCIANO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 10/09/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BOQUERÃO
C. CAS=13046, L. N. D. S. S. B. FOLHA=274

CPF: 038.044.759-22

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCAS UNICATÓRIAS DO CORTA ROLOTTIO

LEI Nº 7.115 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **DIEGO MENDES LUCIANO**

Nº de Inscrição: **038044759-22**

Data de Nascimento: **10/09/82**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cuiabá, 24.11.0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V P.R. 4º e 6º do art. 8º do art. 171 do Código de Processo Civil e art. 1º, II do art. 121 do Código de Processo Civil e art. 1º, III do art. 121 do Código de Processo Civil, o presente documento eletrônico, assinado digitalmente pelo Tabelião, é válido e produzirá todos os efeitos legais.

Cod. Autenticação: 50733103161555360093-1; Data: 31/03/2016 15:55:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-ADC53246-RFR6;

Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Est. Valer do Estado de Pernambuco

001183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2016 às 11:46:04 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcdcf4c5ad488ce35011ac17f6ed9af0e0c39128006a1f918cee7417ca2
3242b4ac778418206cc85ac960d5b9134bf740481e798e7776b79fde67a15a95bc967

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

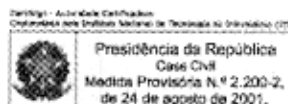
Esta certidão tem a sua validade até: 01/04/2017 às 03:40:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 510729

Código de Controle da Autenticação:

50733103161555360093-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Assinaturas manuscritas)

001185



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
065.959.069-70

Nome
MAYRA FERREIRA DE SOUZA

Nascimento
16/01/1988

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
D23B.3528.3A2B.6855

A autenticidade deste comprovante deverá
 ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 12:07:26 do dia 28/06/2013 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870.0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.009/1994 e Art. 6º inc. XI
 da Lei Estadual 2.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 50732301170913110453-1; Data: 23/01/2017 09:13:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEO87251-FEQI
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
 Tabelar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/01/2017 às 07:55:25 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4214f634a49e86035f5f04677d6b69bca20eaa92fc7eea60f39b48e53c
d05b34ac778418206cc85ac960d5b9134b74764ef750a61d17b5b134866d598714b1

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

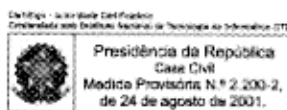
Esta certidão tem a sua validade até: 24/01/2018 às 05:49:34 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 639716

Código de Controle da Autenticação:

50732301170913110453-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Assinaturas manuscritas]



Prefeitura Municipal de Pinhais
Estado do Paraná
Secretaria Finanças
Departamento de Rendas Mobiliárias

001187

ALVARÁ Nº: 65987

A Secretaria Municipal de Finanças, concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento, conforme Processo nº 28859/2013 a:

CPF / CNPJ: 05.127.890/0001.83

Insc. Municipal: 65987

Inscrição Imobiliária 21.086.0546.001

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

RUA NOVA ESPERANCA, Nº: 920 TERREO

EMILIANO PERNETA

CEP: 83.324.400

Taxação Sanitária 1,00

Tipo de ISS: HOMOLOGADO

CNAE Atividade Principal: 3250.7/02.00 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO

Secundárias:

3102.1/00.00 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL

4684.8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4645.1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LAE

7739.0/02.00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

3319.8/00.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Observações:

Valido enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor.

Pinhais, 29 de julho de 2015

LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA CORDOVA

Emitido por

JULIO CESAR MENDES

Gerente de Alvará e Arrecadação Mobiliária

- Manter este Alvará no Estabelecimento em local visível e de fácil acesso.
- Importante: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo de atividade, ou qualquer alteração, procurar com antecedência a Gerência de Alvará e Arrecadação Mobiliária para as devidas providências, evitando assim problemas futuros.
- A Renovação do Alvará estará sujeita a apresentação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizado.
- Art. 2º Decreto 144/2005 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo trânsito de pedestre".
- Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de material.



001188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/05/2017 às 08:43:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b98b9c78349e890124819978db34e4ff947232d54ac37b78d5e59b5705
47a4ab24ac778418206cc85ac960d5b9134bf74d4a7f702ba9efdb43d156d557cb0ae12

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

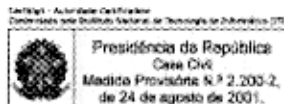
Esta certidão tem a sua validade até: 19/05/2018 às 04:19:07 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 709889

Código de Controle da Autenticação:

50731805171548330218-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



001189

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA
Autorizações e Cadastro



Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação

Espaço
Cidadão

Profissional
de Saúde

Sector
Regulado

DADOS DA EMPRESA

Razão Social CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA-ME	CNPJ 06.127.890/0001-83
Endereço Completo --	Telefone --
Responsável Técnico THIAGO DE PAULA SILVA	Responsável Legal MAYRA FERREIRA DE SOUZA

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 8.12.898-0 (U2954W2L739H)	Data do Cadastro 09/11/2015	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.643663/2015-26	Cadastro 8-Produtos para Saúde (Correlatos)	

Atividades / Classes

ARMAZENAR

- Correlatos

DISTRIBUIR

- Correlatos

EMBALAR

- Correlatos

EXPEDIR

- Correlatos

FABRICAR

- Correlatos

REEMBALAR

- Correlatos

[Voltar]

[Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright ANVISA. Todos os direitos reservados.



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP
ENDEREÇO: RUA TEN THOGO DA SILVA PEREIRA N 279
BAIRRO: CENTRO SUL CEP: 7820500 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 14.442.229/0001-90
PROCESSO: 25351.563053/2015-18 AUTORIZ/M5:
U2ZYH79H7M (8.12863.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: CLEAN MEDICAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ADELINO DA FONTOURA, 543
BAIRRO: JD JABAQUARA CEP: 04383050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.814.058/0001-83
PROCESSO: 25351.644404/2015-22 AUTORIZ/M5:
P97YXXX273M2 (8.12860.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. AUTORAMA, 1000
BAIRRO: SANTA LUZIA CEP: 35501221 - DIVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 20.146.015/0001-70
PROCESSO: 25351.562268/2015-23 AUTORIZ/M5: 252111.9X665
(8.12860.7)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: NP COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
LTD - ME
ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA, Nº 640 - SALA 09
BAIRRO: CENTRO CEP: 9901004 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 21.310.571/0001-00
PROCESSO: 25351.650370/2015-25 AUTORIZ/M5:
1631301421W (8.12906.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: contec equipamentos tecnológicos LTDA/ME
ENDEREÇO: Rua Nova Esperança 920
BAIRRO: Emílio Pereira CEP: 83324400 - PINHAIS/PR
CNPJ: 06.127.890/0001-83
PROCESSO: 25351.643683/2015-26 AUTORIZ/M5:
U294W2L739H (8.12898.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: diagtec comércio e serviços em diagnósticos ltda
ENDEREÇO: rua manuel alves saigado, 59
BAIRRO: residencial vale das palmeiras CEP: 37031318 - VAR-
GINHA/MG
CNPJ: 21.207.233/0001-30
PROCESSO: 25351.639522/2015-29 AUTORIZ/M5:
9431697W2L2M (8.12890.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: HILAL & NUNES - COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. REPUBLICA DO LIBANO, Nº 446
BAIRRO: TRÊS VENDAS CEP: 96055710 - PELOTAS/RS
CNPJ: 12.890.234/0001-00
PROCESSO: 25351.561682/2015-33 AUTORIZ/M5:
K4XW694H8H (8.12894.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S/A
ENDEREÇO: RODOVIA BR 232 S/N KM 13
BAIRRO: AGAMENOM MAGALHÃES CEP: 55034640 - CARUA-
RU/PE
CNPJ: 06.471.517/0001-74
PROCESSO: 25351.639458/2015-34 AUTORIZ/M5:
4713K3W9089 (8.12899.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRO-
DUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CALIXTO, 1700 - L 9 A H PT 15
BAIRRO: CATOLÉ CEP: 58410340 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 20.226.846/0001-51
PROCESSO: 25351.652604/2015-37 AUTORIZ/M5:
56218MY67J48 (8.12910.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ENJO HOME CARE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CRISTIANO FRANCA TEIXEIRA GUIMA-
RAES, 50 - PORTARIA A
BAIRRO: CINCO CEP: 32010130 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 04.108.173/0001-89
PROCESSO: 25351.652991/2015-40 AUTORIZ/M5:
PLW3128YMY3 (8.12909.8)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: CLARISSA DA COSTA JARDIM EIRELI ME
ENDEREÇO: AV. DAS ROSAS 22 ANDAR 2 SALA 101
BAIRRO: NOVA TERRA CEP: 39600000 - ARAÇUAÍ/MG
CNPJ: 21.970.614/0001-76
PROCESSO: 25351.584683/2015-44 AUTORIZ/M5:
WM314XH60TV9 (8.12899.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Hortos Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos
LTD - ME
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, número 37
BAIRRO: Vila Montez CEP: 13560330 - SÃO CARLOS/SP
CNPJ: 13.459.890/0001-46
PROCESSO: 25351.640230/2015-53 AUTORIZ/M5:
GY13AMMY2115 (8.12885.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: EUROMEDICAL REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS 235 - SALA 0405
BAIRRO: IPÊS CEP: 07791655 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 22.727.121/0001-72
PROCESSO: 25351.644704/2015-56 AUTORIZ/M5:
WX19M19LH65 (8.12904.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: control comercial médica odontológica ltda
ENDEREÇO: RUA J DA PENHA 159
BAIRRO: centro CEP: 60110120 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 00.284.181/0001-25
PROCESSO: 25351.645044/2015-69 AUTORIZ/M5: 308L9312H54
(8.12905.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ZOLDAN DENTAL MEDICA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, Nº 532
BAIRRO: CENTRO CEP: 13870100 - SÃO JOÃO DA BOA VIS-
TA/SP
CNPJ: 17.742.714/0001-78
PROCESSO: 25351.629570/2015-70 AUTORIZ/M5: 3201X2L02335
(8.12892.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: INOVACARE TECNOLOGIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. BPS 1303 - PCE - SALA 4
BAIRRO: PINHEIRINHO CEP: 37500901 - ITAJUBÁ/MG
CNPJ: 14.055.423/0001-13
PROCESSO: 25351.595141/2015-74 AUTORIZ/M5:
U8LLH78813HW (8.08928.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
FRACIONAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: MACROVIAR TRANSPORTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA OURINHOS, Nº 181
BAIRRO: JARDIM LFOCADIA CEP: 18085460 - SOROCÁ-
BA/SP
CNPJ: 48.385.900/0001-20
PROCESSO: 25351.571312/2015-77 AUTORIZ/M5:
J0L216W873W (8.12903.6)
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: BIOVALENT EQUIPAMENTOS LABORATORIO LT-
DA - ME
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 1964 SALA 304
BAIRRO: CENTRO CEP: 93260064 - ESTEIO/RS
CNPJ: 22.665.044/0001-73
PROCESSO: 25351.645524/2015-78 AUTORIZ/M5:
Y941SHY1XY7 (8.12901.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: Fonseca Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda
ME
ENDEREÇO: Rua Teófilo Otoni, 516
BAIRRO: Centro CEP: 35700007 - SETE LAGOAS/MG
CNPJ: 11.512.507/0001-98
PROCESSO: 25351.522039/2015-79 AUTORIZ/M5:
P87X8MX66832 (8.12902.2)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: CONFIDENCE TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Rua Samuel Heus, 190 sala 601
BAIRRO: Centro CEP: 88301320 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 12.143.066/0001-10
PROCESSO: 25351.639742/2015-81 AUTORIZ/M5:
UW0W2274HHX (8.12887.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: KILVIA MARIA P GOMES ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PERILO TEIXEIRA, Nº 3267-1
BAIRRO: PARQUE GENIBAU CEP: 66530080 - FORTALE-
ZA/CE
CNPJ: 14.015.581/0001-40
PROCESSO: 25351.626723/2015-85 AUTORIZ/M5:
PMWLXW14L11 (8.12884.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RENT A TRUCK OPERADOR LOGISTICO LTDA
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CLIMÉRIO DE SANTANA, 478
BAIRRO: VARZEA DO PALACIO CEP: 07054080 - GUARU-
LITOS/SP
CNPJ: 01.034.009/0004-29
PROCESSO: 25351.488339/2014-86 AUTORIZ/M5:
U0PMYWMYH93 (8.12888.5)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ELIETE S DINIZ COMERCIO E SERVICOS ODON-
TOLÓGICOS ME
ENDEREÇO: TV WE 72, N. 691
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 67140678 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 19.283.539/0001-23
PROCESSO: 25351.640039/2015-86 AUTORIZ/M5:
981Y7LLW3WM (8.12896.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: H L M BASSETI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BARCELON N 1605
BAIRRO: PRAÇA 14 DE JANEIRO CEP: 69002200 - MA-
NAUS/AM
CNPJ: 22.807.932/0001-83
PROCESSO: 25351.644340/2015-89 AUTORIZ/M5:
HW41MX167W75 (8.12897.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ML COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. BARÃO DE STUART 2626, 6º ANDAR SALA
09
BAIRRO: JOAQUIM TAVORA CEP: 60120002 - FORTALE-
ZA/CE
CNPJ: 19.795.354/0001-06
PROCESSO: 25351.640191/2015-89 AUTORIZ/M5:
0621W07MXH1 (8.12886.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MicroPort Brasil Produtos Médicos Ltda
ENDEREÇO: Rua Adão Azeite, 35 - Sala 419-C
BAIRRO: Jardim Lambreta CEP: 06710700 - COTIA/SP
CNPJ: 19.662.556/0001-39
PROCESSO: 25351.624705/2015-92 AUTORIZ/M5:
6510H8528MM (8.12908.4)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: INTUS PRODUTOS MEDICOS EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA DO ALBATROZ, 593
BAIRRO: CIDADE UNIV PEDRA BRANCA CEP: 88137290 - PR-
CHA/SC
CNPJ: 20.986.153/0001-67
PROCESSO: 25351.627050/2015-99 AUTORIZ/M5: 61311437HLY
(8.12891.4)



MUNICÍPIO DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária



001191

LICENÇA SANITÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA CONFORME PROCESSO Nº 28859/2013, A:

Cad. Econômico/Ins. Municipal	Grau de Risco	Válido até	Código do Contribuinte
65987	2 - RISCO I B - ALTO	03/03/2018	883344
Nome / Razão			
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME			
Nome Fantasia / Sobrenome			
CPF / CNPJ		Inscrição Imobiliária	
06.127.890/0001-83		21.086.0546.001.00.00	
Logradouro			Número
RUA NOVA ESPERANCA			920
CEP	Bairro	Complemento	
83.324-400	EMILIANO PERNETA	TERREO	
Atividade Principal			
3250.7/02.00 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO			
Atividade(s) Secundária(s)			
3102.1/00.00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL			
3319.8/00.00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
4645.1/01.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS			
4664.8/00.00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS			
Observação			

Enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor, a presente licença é válida conforme data de validade mencionada acima.

Pinhaís, 3 de março de 2017

Maria Thereza J. C. Vicentine

Matrícula: 0163-0

Porto: 002/2847

Vanessa Loyola Fontoura
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde



ção da licença sanitária deve ser requerida 30 (trinta) dias

LOCAL VISÍVEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

001192

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 09/03/2017 às 10:18:01 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc14a9bc7be4d2c835c0ae6288ec8a9f391bd17bd3dadd279abbae63cc
a4029c54ac778418206cc85ac960d5b9134bf74317143ba377f0351e663d72f712d68b3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

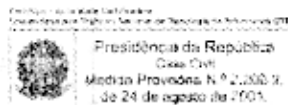
Esta certidão tem a sua validade até: 09/03/2018 às 10:09:05 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 666772

Código de Controle da Autenticação:

50730803171507320493-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito da certidão.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

001193

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.127.890/0001-83	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2004
NOME EMPRESARIAL CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOVA ESPERANÇA	NÚMERO 920	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 83.324-400	BARRIO/DISTRITO EMILIANO PERNETA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGO@CONKAST.COM.BR		TELEFONE (41) 3059-2887	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2017 às 14:41:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/05/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

001194

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME
CNPJ: 06.127.890/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:33:47 do dia 14/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2017.

Código de controle da certidão: **6165.DB07.1027.9F37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/02/2017 16:37

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015942934-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.127.890/0001-83
Nome: **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 23948/2017

Dados do Contribuinte

Nome/Razão:	
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	
06.127.890/0001-83	
Endereço:	
RUA NOVA ESPERANCA, 920	
Complemento:	CEP:
TERREO	83.324-400
Bairro:	
EMILIANO PERNETA	
Cidade:	Estado:
Pinhais	Paraná

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço:
www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
11/05/2017 às 10:47
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-11580-OZGJ-232199225

[Handwritten signatures and stamps]

IMPRIMIR

VOLTAR

001197

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06127890/0001-83
Razão Social: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME
Nome Fantasia: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS
Endereço: RUA NOVA ESPERANCA 920 TERREO / EMILIANO PERNETA /
PINHAIS / PR / 83324-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2017 a 12/06/2017

Certificação Número: 2017051402033648157180

Informação obtida em 18/05/2017, às 15:05:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001198

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.127.890/0001-83
Certidão nº: 122875568/2017
Expedição: 09/01/2017, às 11:49:48
Validade: 07/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.127.890/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977

E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

001199

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME

CNPJ 06.127.890/0001-83, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PINHAIS/PR, 28 de Abril de 2017, 16:03:03

BEL DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Patrícia Fabiana Nazari Ignês
Procuradora Jureamentada
Formosa nº 11/2008



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

[Handwritten signatures and marks]

001200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/05/2017 às 17:13:45 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05bf15d394b028d6820feb2153c04e402f877c37547b32757efe3d0119316
cbbff84ac778418206cc85ac960d5b9134bf7467f9a615a51ddcc2613471e5781b68a9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

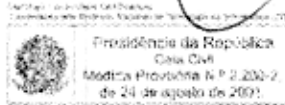
Esta certidão tem a sua validade até: 04/05/2018 às 06:15:49 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 699886

Código de Controle da Autenticação:

50730305171123190255-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Assinaturas manuscritas]



06.127.890/0001-83
I.E.: 903.02958-78
CONKAST EQUIPAMENTOS
TECNOLÓGICOS LTDA- ME
Rua Nova Esperança, 920
Emiliano Pernetá - CEP: 83.324-400
PINHAIS - PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

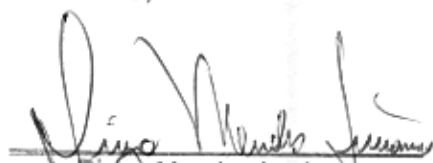
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

A empresa Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda., inscrita no CNPJ n. 06.127.90/0001-83, por intermédio de seu representante legal, Sr. Diego Mendes Luciano portador da Carteira de Identidade n. 7.236-904-1 CPF n. 038.044.759-22 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() sim (x) não.

Pinhais, 26 de maio de 2017.


Diego Mendes Luciano
Responsável Legal
CPF nº 038.044.759-22
RG nº 7.236.904-1/SSP-PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIAS DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR

A Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº. 06.127.890/0001-83, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 019/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Pinhais, 26 de Maio de 2017.


Diego Mendes Luciano
Responsável Legal
CPF nº 038.044.759-22
RG nº 7.236.904-1/SSP-PR



06.127.890/0001-83

LE: 903.02958-78

CONKAST EQUIPAMENTOS
TECNOLÓGICOS LTDA- ME

Rua Nova Esperança, 920

Emiliano Perneta - CEP: 83.324-400

PINHAIS - PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

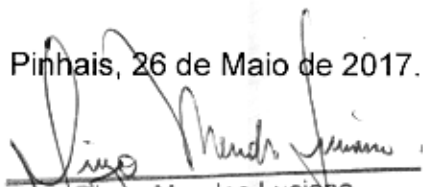
001203

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A Empresa Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº. 06.127.890/0001-83, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 19/2017 que: • os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; • não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e • inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhais, 26 de Maio de 2017.


Diego Mendes Luciano
Responsável Legal
CPF nº 038.044.759-22
RG nº 7.236.904-1/SSP-PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 26/05/2017

001204

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000729/2017

Número do processo: 1362.0000729/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Número único: 100.881.65Q-W3

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 15841 - LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

CNPJ do requerente: 15.158.202/0001-33

Endereço:

Complemento:

Endereço:

Condomínio:

Bairro:

Telefone:

Município:

E-mail:

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 26/05/2017 09:30

Previsto para: 26/05/2017 09:30

Concluído em:

Fórmula: ENVELOPE"02" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°19/2017.

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP
(Requerente)

Hora: 09:30:37

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

001205

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidao@distribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201705170921224473315

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

L G DE SOUZA BARSAGLIA EPP
CNPJ: 15.158.202/0001-33

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 143 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 17 de maio de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Recebido em: 18/05/2017 16:52 RDB 84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 20/05/2017 às 08:05:23 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b181f9d993b2fcb406713ec1629819519ecda49b4ed2d5bb8bb4486585
15c58915739fb4e82ed5366680b13441c6adeb4207c21241be37d1da66f69331feaf1db

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

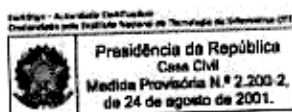
Esta certidão tem a sua validade até: 20/05/2018 às 06:15:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 710136

Código de Controle da Autenticação:

46211905170935090171-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

001207

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.158.202/0001-33

Certidão nº: 121976545/2016

Expedição: 20/12/2016, às 08:34:00

Validade: 17/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.158.202/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

001208



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15158202/0001-33
Razão Social: L G SE SOUZA BARSAGLIA
Endereço: AV PEDRO TAQUES 946 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2017 a 05/06/2017

Certificação Número: 2017050703365985374900

Informação obtida em 21/05/2017, às 19:25:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

001209

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 17275 / 2017
(ARTIGO 151 C/C 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL)

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME**, CPF/CNPJ nº 15.158.202/0001-33, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME**, CPF/CNPJ nº 15.158.202/0001-33, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPENSE EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 21475/2017.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em 12/04/2017

Válida até 11/06/2017

Código de autenticação: 79623.38425.93524

Certidão emitida gratuitamente

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90588501-41	15.158.202/0001-33	03/2012

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	L G DE SOUZA BARSAGLIA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV PEDRO TAQUES, 946, LJ-B - ZONA 03 - CEP 87030-000
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 03/2012
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	051.567.749-38	LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 08/06/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90588501-41

Emitido Eletronicamente via Internet
09/05/2017 8:51:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





001211

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
17/05/2017 - 18 03 36**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90588501-41	Inscrição CNPJ 15.158.202/0001-33
Nome Empresarial	L G de Souza Barsaglia	
Endereço	Av Pedro Taques, 946. Lj-B. Zona 03 87030-000 - Maringa - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	03/2012	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2012	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

001212

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
 CELEPAR
 17/05/2017 - 18:04:25

CNPJ:	15.158.202/0001-33	Inscrição Estadual:	90588501-41
Nome Empresarial:	L G DE SOUZA BARSAGLIA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV PEDRO TAQUES		
Número:	946	Complemento:	LJ-B
Bairro:	ZONA 03		
Município:	MARINGÁ	UF:	PR
CEP:	87.030-000	Telefone:	NÃO CADASTRADO
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
Início das Atividades:	03/2012
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2012
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2012
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016144247-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.158.202/0001-33**
Nome: **L G DE SOUZA BARSAGLIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP
CNPJ: 15.158.202/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:32:24 do dia 24/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2017.

Código de controle da certidão: **3C6C.3E42.4829.130A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

001215

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.158.202/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/02/2012
NOME EMPRESARIAL L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PEDRO TAQUES	NUMERO 946	COMPLEMENTO
CEP 87.030-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARCILARCONDICIONADOS@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 3263-5959		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/05/2017** às **19:22:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

001216

Cadastro 143511

C.N.P.J./C.P.F. 15158202000133

Conforme Protocolo Nº 87594

04/12/2014, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA PEDRO TAQUES, 946

ZONA FISCAL 07

Área Utilizada: 60.00

Zona / Quadra / Data

07 080 017

Cadastro Imobiliário

7172200

ATIVIDADE

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS ELETRODOMESTICO.

OBSERVAÇÕES

Gerente de Tributos Mobiliários

Potyguara Rodrigues Pimentel
Potyguara Rodrigues Pimentel

Expedido em 08 de dezembro de 2014

1ª VIA - CONTRIBUINTE



001217

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2017 às 08:47:10 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f549b3c21f9ef42731a9af9f2f46a9cfd513a21eb6ae28c2c80b797df5a8be75739fb4e82ed5366680b13441c6adeb4b2ed7a469af649a63458ac1a0f470267

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

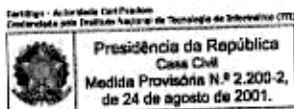
Esta certidão tem a sua validade até: 04/04/2018 às 04:33:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 683516

Código de Controle da Autenticação:

46210304171612490265-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2017

001218

Situação Cadastral

Normal

Empresa/Autônomo

Cadastro: 143511

Nome: L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME

Endereço: AV. PEDRO TAQUES, 946 -

Bairro: ZONA FISCAL 07

Cidade: MARINGÁ - PR

Data Abertura: 15/06/2012

Número do Alvará: 8981/2014

Data Encerramento:

Data Validade Alvará:

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS ELETRODOMESTICO.

Observação do Alvará:

9



0012'9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107192164		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) PAULO HENRIQUE BARSAGLIA	(mãe) ROSANGELA GIL DE SOUZA BARSAGLIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1994	IDENTIDADE (número) 93169891	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 051.567.749-38			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA AMERICO BRASILENSE			NÚMERO 305
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO VILA MORANGUEIRA	CEP 87045-360	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) - Maringá
MUNICÍPIO Maringá	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 026(1) - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL L G DE SOUZA BARSAGLIA			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA Goiás			NÚMERO 196
COMPLEMENTO QUADRA 03; LOTE 16;	BARRIO/DISTRITO Chácara Recreio Vale do Sol	CEP 77441-002	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 009862 - Gurupi
MUNICÍPIO Gurupi	UF TO	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) três mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4757100	Descrição do Objeto COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.158.202/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 13/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lucas Gil de S. Barsaglia		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _/_/_		AUTENTICAÇÃO  PR1160000314086	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2016 09:31 SOB N° 20164703144.
PROTOCOLO: 164703144 DE 15/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601259369. NIRE: 41107192164.
L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

001220

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110719216-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARINGÁ		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO
SEXO M ☒ F ☐	ESTADO CIVIL Solteiro		
FILHO DE (pai) PAULO HENRIQUE BARSAGLIA		(mãe) ROSANGELA GIL DE SOUZA BARSAGLIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/05/1994	IDENTIDADE número 9.316.989-1	Órgão emissor SSP	CPF (número) 051567749-38
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos pais			
RESIDÊNCIA NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA AMÉRICO BRASILENSE		NÚMERO 305	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO VILA MORANGUEIRA	CEP 87045-360	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA PEDRO TAQUES		NÚMERO 946	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO ZONA 07	CEP 87030-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS.		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.158.202/0001-33	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente/procurador) L G de Souza Barsaglia - ME			
DATA DA ASSINATURA 25/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lucas Gil de S. Barsaglia		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	AUTEN		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/07/2013
SOB NÚMERO: 20133745694
Protocolo: 13/374569-4, DE 02/07/2013
Empresa: 4110719216-4
L G DE SOUZA BARSAGLIA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2017 às 08:48:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f549b3c21f9ef42731a9af9f2f46a9cb16a3780b8bbebfbdb1eae495aa96
26cc5739fb4e82ed5366680b13441c8adeb45fb28311c3f380a42c6ca062572bd7e4

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

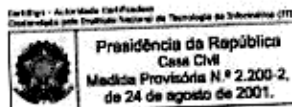
Esta certidão tem a sua validade até: 04/04/2018 às 04:33:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 683513

Código de Controle da Autenticação:

46210304171611320062-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

001222

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
MARINGÁ	PR	BRASILEIRO	Solteiro
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
PAULO HENRIQUE BARSAGLIA	ROSANGELA GIL DE SOUZA BARSAGLIA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
03/05/1994	9.316.989-1	SSP	PR
CPF (número) 051567749-38			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos pais			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA AMÉRICO BRASILIENSE			305
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	VILA MORANGUEIRA	87045-360	
MUNICÍPIO	UF		
MARINGÁ	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná :			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L G DE SOUZA BARSAGLIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AVENIDA PEDRO TAQUES			946
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	ZONA 07	87030-000	
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
MARINGÁ	PR		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	(TRINTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO E CONsertos DE MAQUINAS E EQUIPAMNETO DE REFRIGERAÇÃO E DE APARELHOS ELETRODOMESTICO		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
07/02/2012		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/procurador)			
<i>Lucas Gil de S. Barsaglia</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
07/02/2012	<i>Lucas Gil de S. Barsaglia</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2012
SOB NÚMERO: 41107192164
Protocolo: 12/103394-5, DE 23/02/2012

L G DE SOUZA BARSAGLIA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



001223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/04/2017 às 08:47:28 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5f549b3c21f9ef42731a9af9f2f46a9c8886da19e6bbccff2fb760c35a1dd
e3f5739fb4e82ed5366680b13441c6adeb47449a5c9267ad6aa65e5c3aff9fc28a9

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

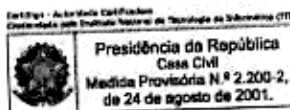
Esta certidão tem a sua validade até: 04/04/2018 às 04:33:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 683515

Código de Controle da Autenticação:

46210304171612090656-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

**ARCIL**

001224

CONDICIONADORES DE AR

ESPECIALIZADO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CENTRAL E COMPACTO.
VENDAS, INSTALAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO MENSAL.

AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, ZONA 07, CENTRO, MARINGÁ - PARANÁ, 87.030-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143511 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 905.88501-41
CNPJ: 15.158.202/0001-33 - **E-MAIL:** JEANCALER@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (14) 3373-1463 - (44) 3263-5959

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO ESTADO";

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.017 - PROCESSO Nº 2.017

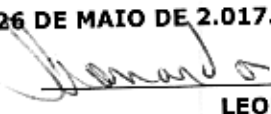
DECLARAÇÃO INIDÔNEA

A Empresa, **L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.202/0001-33 e inscrição estadual sob nº 905.88501-41, sediada na AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, na cidade de Maringá, estado do Paraná, **CEP:** 87.030-000.

- Por intermédio de seu representante legal o **SR. LEONARDO DE PAIVA PAVÃO**. Portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB Nº 41.418.969-3 e CPF SOB Nº 434.955.178-63**.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO em epígrafe**, que não fomos declarados **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2.017.


LEONARDO DE PAIVA PAVÃO
RG SOB Nº 41.418.969-3 CPF SOB Nº 434.955.178-63
PROCURADOR / REPRESENTANTE
RUA LOURENÇO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 120, DIVINEIA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SÃO PAULO, 18.900-000
LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP (15.158.202/0001-33)

15.158.202 / 0001 - 33

LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

AV. PEDRO TAQUES, 946 - ZONA 07
CEP 87030-000 - MARINGÁ - PR

**ARCIL**

001225

CONDICIONADORES DE AR

ESPECIALIZADO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CENTRAL E COMPACTO.
VENDAS, INSTALAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO MENSAL.

AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, ZONA 07, CENTRO, MARINGÁ - PARANÁ, 87.030-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143511 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 905.88501-41
CNPJ: 15.158.202/0001-33 - **E-MAIL:** JEANCALER@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (14) 3373-1463 - (44) 3263-5959

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO ESTADO";

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.017 - PROCESSO Nº 2.017

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO 2

A Empresa, **L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.202/0001-33 e inscrição estadual sob nº 905.88501-41, sediada na AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, na cidade de Maringá, estado do Paraná, **CEP:** 87.030-000.

- Por intermédio de seu representante legal o **SR. LEONARDO DE PAIVA PAVÃO**. Portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB Nº 41.418.969-3** e **CPF SOB Nº 434.955.178-63**.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório de **PREGÃO em epigrafe da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, que o objeto ofertado por nossa empresa, atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2.017.

LEONARDO DE PAIVA PAVÃO

RG SOB Nº 41.418.969-3 CPF SOB Nº 434.955.178-63

PROCURADOR / REPRESENTANTE

RUA LOURENÇO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 120, DIVINEIA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SÃO PAULO, 18.900-000
LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP (**15.158.202/0001-33**)

15.158.202 / 0001 - 33

LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

AV. PEDRO TAQUES, 946 - ZONA 07
CEP 87030-000 - MARINGÁ - PR

**ARCIL**

001226

CONDICIONADORES DE AR

ESPECIALIZADO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CENTRAL E COMPACTO.
VENDAS, INSTALAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO MENSAL.

AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, ZONA 07, CENTRO, MARINGÁ - PARANÁ, 87.030-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143511 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 905.88501-41
CNPJ: 15.158.202/0001-33 - **E-MAIL:** JEANCALER@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (14) 3373-1463 - (44) 3263-5959

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO ESTADO";

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.017 - PROCESSO Nº 2.017

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017
ANEXO 4

A Empresa, **L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.202/0001-33 e inscrição estadual sob nº 905.88501-41, sediada na AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, na cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-000.

- Por intermédio de seu representante legal o SR. **LEONARDO DE PAIVA PAVÃO**. Portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB Nº 41.418.969-3** e **CPF SOB Nº 434.955.178-63**.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2.017.

LEONARDO DE PAIVA PAVÃO

RG SOB Nº 41.418.969-3 CPF SOB Nº 434.955.178-63

PROCURADOR / REPRESENTANTE

RUA LOURENÇO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 120, DIVINEIA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SÃO PAULO, 18.900-000
LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP (**15.158.202/0001-33**)

15.158.202 / 0001 - 33

LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

AV. PEDRO TAQUES, 946 - ZONA 07
CEP 87030-000 - MARINGÁ - PR

**ARCIL**

001227

CONDICIONADORES DE AR

ESPECIALIZADO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CENTRAL E COMPACTO.
VENDAS, INSTALAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO MENSAL.

AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, ZONA 07, CENTRO, MARINGÁ - PARANÁ, 87.030-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143511 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 905.88501-41
CNPJ: 15.158.202/0001-33 - **E-MAIL:** JEANCALER@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (14) 3373-1463 - (44) 3263-5959

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO ESTADO";

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.017 - PROCESSO Nº 2.017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

ANEXO 6

A Empresa, **L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.202/0001-33 e inscrição estadual sob nº 905.88501-41, sediada na AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, na cidade de Maringá, estado do Paraná, **CEP:** 87.030-000.

- Por intermédio de seu representante legal o **SR. LEONARDO DE PAIVA PAVÃO**. Portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB Nº 41.418.969-3** e **CPF SOB Nº 434.955.178-63**.

DECLARA até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2.017.

LEONARDO DE PAIVA PAVÃO

RG SOB Nº 41.418.969-3 CPF SOB Nº 434.955.178-63

PROCURADOR / REPRESENTANTE

RUA LOURENÇO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 120, DIVINEIA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SÃO PAULO, 18.900-000
LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP **(15.158.202/0001-33)**

15.158.202 / 0001 - 33

LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

**AV. PEDRO TAQUES, 946 - ZONA 07
CEP 87030-000 - MARINGÁ - PR**



ARCIL

CONDICIONADORES DE AR

001228

ESPECIALIZADO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CENTRAL E COMPACTO.
VENDAS, INSTALAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO MENSAL.

AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, ZONA 07, CENTRO, MARINGÁ - PARANÁ, 87.030-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143511 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 905.88501-41
CNPJ: 15.158.202/0001-33 - **E-MAIL:** JEANCALER@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (14) 3373-1463 - (44) 3263-5959

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO ESTADO";

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.017 - PROCESSO Nº ___/2.017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIAS DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR **ANEXO 8**

A Empresa, **L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.202/0001-33 e inscrição estadual sob nº 905.88501-41, sediada na AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, na cidade de Maringá, estado do Paraná, **CEP:** 87.030-000.

- Por intermédio de seu representante legal o **SR. LEONARDO DE PAIVA PAVÃO**. Portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB Nº 41.418.969-3 e CPF SOB Nº 434.955.178-63**.

DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO em epigrafe** que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame

SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2.017.

LEONARDO DE PAIVA PAVÃO

RG SOB Nº 41.418.969-3 CPF SOB Nº 434.955.178-63

PROCURADOR / REPRESENTANTE

RUA LOURENÇO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 120, DIVINEIA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SÃO PAULO, 18.900-000
LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP (15.158.202/0001-33)

15.158.202 / 0001 - 33

LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

AV. PEDRO TAQUES, 946 - ZONA 07
CEP: 87030-000 - MARINGÁ - PR



ARCIL

CONDICIONADORES DE AR

001229

ESPECIALIZADO EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR CENTRAL E COMPACTO.
VENDAS, INSTALAÇÃO, CONCERTO, MANUTENÇÃO MENSAL.

AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, ZONA 07, CENTRO, MARINGÁ - PARANÁ, 87.030-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143511 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905.88501-41
CNPJ: 15.158.202/0001-33 - E-MAIL: JEANCALER@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (14) 3373-1463 - (44) 3263-5959

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM RECURSOS PROVENIENTES DO
PROGRAMA "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO ESTADO";

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2.017 - PROCESSO Nº __/2.017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE ANEXO 9

A Empresa, **L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 15.158.202/0001-33 e
inscrição estadual sob nº 905.88501-41, sediada na AV. PEDRO TAQUES, Nº 946, na cidade de
Maringá, estado do Paraná, CEP: 87.030-000.

- Por intermédio de seu representante legal o SR. **LEONARDO DE PAIVA PAVÃO**. Portador
da **CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB Nº 41.418.969-3 e CPF SOB Nº 434.955.178-63**.

DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO em epigrafe** que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou
conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2.017.

LEONARDO DE PAIVA PAVÃO

RG SOB Nº 41.418.969-3 CPF SOB Nº 434.955.178-63

PROCURADOR / REPRESENTANTE

RUA LOURENÇO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 120, DIVINEIA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SÃO PAULO, 18.900-000
LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP (15.158.202/0001-33)

15.158.202 / 0001 - 33

LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

AV. PEDRO TAQUES, 946 - ZONA 07
CEP 87030-000 - MARINGÁ - PR



ARCIL

CONDICIONADORES DE AR

Especializado em Aparelhos Condicionadores de Ar Split e Compacto
Vendas, Instalação, Projetos, Consertos, Manutenção Mensal

001230

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI

L G DE SOUZA BARSAGLIA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.158.202/0001-33 com sede localizada na Av. Pedro Taques, 946 - Zona 07 - Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP - 87.030-000, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA, Brasileiro, Empresário, portador do Registro Geral de nº 9.316.989-1, emitido pela SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 051.567.749-38, residente e domiciliado na Rua Américo Brasiliense, 305 - Zona 07 em Maringá-PR, CEP - 87.030-380, DECLARA, sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretária da Fazenda do Estado de domicílio fiscal), para tanto, eu, representante/proprietário subscrevo e assino à presente, juntamente com o Contador responsável pela escritura fiscal.

Maringá-PR, 03 de Abril de 2017.

15 158 202/0001-33
90588501-41

L.G. DE SOUZA BARSAGLIA - EPP

AV. PEDRO TAQUES, 946 - ZONA 07
CEP 87030-000
MARINGÁ - PR

Lucas Gil de S. Barsaglia
LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA
CPF Nº 051.567.749-38
RG Nº 9.316.989-1 - SESP/PR

Eduardo Hissao Fugita
EDUARDO HISSAO FUGITA
CRC PR 057.033/O-7

Eduardo Hissao Fugita
CRC PR 057.033/O-7

4º TABELONATO DE NOTAS

4º TABELONATO DE NOTAS

4º. TABELONATO DE NOTAS

Jose Carlos Fratti
Tabeliao
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

IFUNARPEN - SELO DIGITAL
r3vYD - 9wJRX - 09saC - JShtX - NVt4Y
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe(a)s firma(s) de:
IC764r0k801-LUCAS GIL DE SOUZA BARSAGLIA.
IC764r0k801-EDUARDO HISSAO FUGITA.
Por SEMELHANÇA, faço a impossibilidade
do signatário comparecer na Serventia.
(Art. 710 Parágrafo III do CC/03/PR)

Em testemunha da verdade.
Maringá, 03 de Abril de 2017

163-SUZI MORTANE SANDRANO
SUBSTITUTA

L.G. DE SOUZA BARSAGLIA EPP

33 Inscrição Estadual: 905.885.01-41
Zona 07 - Maringá-PR - CEP: 87.030-000

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.810-0

Autenticação Digital

Da acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.093/90 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2016 autuando a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 46210404171030350312-1; Data: 04/04/2017 10:31:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEX09064-N43H.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valéria da Mota Cavalcanti
Tutor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 05/04/2017 às 10:20:57 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b11673c7af0d2c6da382675e2825e3cc9ffa83e3d266ad55e4f1227ccb88
83dc15739fb4e82ed5366680b13441c6adeb4981a6274cccff643408992b5331f1e96

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para L G DE SOUZA BARSAGLIA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

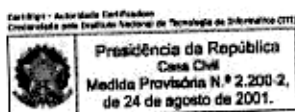
Esta certidão tem a sua validade até: 05/04/2018 às 03:39:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 683868

Código de Controle da Autenticação:

46210404171030350312-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO"

001232

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 19 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 30/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 28/2017, Licitação nº 19/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: De acordo com a análise realizado pelo Departamento de Saúde segue abaixo a relação de desclassificação dos itens das empresas participantes devidamente justificadas conforme o documento expedido e anexado ao processo. WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EIRELI - ME - itens desclassificados - 38 e 39; FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP - itens desclassificados - 39; KONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME - itens desclassificados - 11, 14, 15; J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - itens desclassificados - 15; ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - itens desclassificados - 38, 43; QUADRI TELECOM LTDA - ME - itens desclassificados - 38; Durante a fase de lances o representante da empresa J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME questionou quanto ao item 11 e item 15 proposto pela empresa GEFLEX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. Quanto ao item 11, o mesmo não atende ao descritivo solicitado e também não foi apresentado AFE. Quanto ao item 15, não foi apresentado AFE. Sendo assim a empresa GEFLEX IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA foi desclassificada de ambos os itens.

Participante: 3451 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Oxímetro c/ curva pletismográfica DE MESA - E.U.S.F.	UND	2,00	PROTEC	0,0000	5.988,00	11.976,00
11	MESA GINECOLOGICA COM GABINETE - E.U.S.F.	UND	2,00	CHS	0,0000	3.724,00	7.448,00
14	Banqueta giratória, tipo mocho - E.U.S.F.	UND	10,00	LEVITA	0,0000	355,00	3.550,00
16	Otoscópio fibra ótica - E.U.S.F.	UND	2,00	MD	0,0000	480,20	960,40
17	Especulo vaginal inox Collin Grande- E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	52,00	416,00
18	Especulo vaginal inox Collin médio - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	53,90	431,20
19	Especulo vaginal inox Collin pequeno - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	53,90	431,20
20	Especulo vaginal inox Collin virgem - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	53,90	431,20
22	Pinça Cheron - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	60,00	480,00
23	Pinça de dissecação - anatômica - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	14,70	117,60
24	Pinça de dissecação - dente de rato - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	14,70	117,60
26	Pinça FOERSTER - Reta - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	75,90	607,20
27	Pinça POZZI - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	62,00	496,00
28	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm) - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	47,50	380,00
29	Tesoura Mayo longa - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	56,80	454,40
31	PINÇA POZZI 24 CM EM AÇO INOX	UND	8,00	ABC	0,0000	62,00	496,00

Total do Participante -----> 28.792,80

Participante: 3516 - GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LT

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras - E.U.S.F.	UND	6,00		0,0000	399,00	2.394,00
7	Mesa para reuniões - E.U.S.F.	UND	4,00		0,0000	260,00	1.040,00
8	Mesa de Trabalho - FORMATO EM "L" - E.U.S.F.	UND	6,00		0,0000	220,00	1.320,00
10	Poltrona reclinável com banqueta para repouso - E.U.S.F.	UND	4,00		0,0000	450,00	1.800,00

Total do Participante -----> 6.554,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 2/3

001233

Participante: 3580 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	BALDE COM PEDAL (LIXEIRA) EM AÇO INOX - E.U.S.F.	UND	10,00	MOR	0,0000	67,95	679,50
41	Aparelho de Televisão - E.U.S.F.	UND	4,00	AOC	0,0000	1.748,25	6.993,00
43	Impressora Laser - E.U.S.F.	UND	8,00	BROTHER	0,0000	875,00	7.000,00
44	MICRO-COMPUTADOR - E.U.S.F.	UND	4,00	LETTECH + AOC	0,0000	1.650,00	6.600,00

Total do Participante -----> 21.272,50

Participante: 10084 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP ROYAL DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Autoclave Horizontal De Mesa - E.U.S.F.	UND	2,00	SERCON	0,0000	11.040,00	22.080,00
15	CARRO CURATIVO - E.U.S.F.	UND	6,00	MHL	0,0000	1.550,00	9.300,00
	Histerômetro - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	60,00	480,00
	Tesoura SIMS RETA em inox medindo 20 cm - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	75,00	600,00
32	KIT DE EQUIPAMENTOS DE URGENCIA CONTENDO - E.U.S.F.	UND	2,00	MD/HEADSTA	0,0000	1.417,00	2.834,00
33	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 04 - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	50,00	400,00
34	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 05 - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	50,00	400,00
35	Pinça Hartmann- Pinça de Jacaré - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	460,00	3.680,00

Total do Participante -----> 39.774,00

Participante: 10415 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Armário de aço com 8 portas com cadeado - E.U.S.F.	UND	4,00	RCH / RGRSP-4/8	0,0000	420,00	1.680,00
6	Mesa para refeitório - E.U.S.F.	UND	4,00	MUELLER / CAMILA	0,0000	399,00	1.596,00
38	Fogão a gás, 04 queimadores - E.U.S.F.	UND	4,00	BRASLAR / FENIX 4BCP	0,0000	377,00	1.508,00

Total do Participante -----> 4.784,00

Participante: 10828 - RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS QUENTE/FRIO - E.U.S.F.	UND	2,00	MARCA ELGIN	0,0000	5.335,00	10.670,00

Total do Participante -----> 10.670,00

Participante: 11212 - MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Balcão 02 portas E.U.S.F.	UND	8,00	COMERCIAL CM1015	0,0000	199,00	1.592,00
9	Mesa escritório com gavetas - E.U.S.F.	UND	8,00	COMERCIAL CM1027	0,0000	155,00	1.240,00
39	Purificador de Água - E.U.S.F.	UND	8,00	LIBELL PURIFICADOR	0,0000	469,00	3.752,00

Total do Participante -----> 6.584,00

Participante: 11344 - SUPERAR EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	Refrigerador para copa - E.U.S.F.	UND	4,00	Electrolux RDE33	0,0000	1.230,00	4.920,00

Total do Participante -----> 4.920,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 3/3

001234

Participante: 11345 - CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	MESA AUXILIAR INOX 40X60 - E.U.S.F.	UND	8,00		0,0000	215,00	1.720,00
36	KIT DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO CONTENDO - E.U.S.F.	UND	8,00		0,0000	120,00	960,00
37	KIT PARA ART CONTENDO - E.U.S.F.	UND	8,00		0,0000	120,00	960,00

Total do Participante -----> 3.640,00

Total Geral -----> 126.991,30

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 19 de Junho de 2017

COMISSÃO:

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES

FLAVIA FÁTIMA DE MORAES

- - Pregoeiro(a)

- - EQUIPE DE APOIO

- - EQUIPE DE APOIO

- - EQUIPE DE APOIO

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 1/9

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO ESTADO"

001235

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 26/2017 (Sequência: 4)

Ao(s) 19 de Junho de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 30/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 28/2017, Licitação nº 19/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação, todos os documentos foram conferidos pela comissão de licitação e pelos representantes das empresas presentes, sendo que não houve questionamento por nenhuma das partes.

Participante: 3451 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Oxímetro c/ curva pletismográfica DE MESA - E.U.S.F. - oxímetro de pulso com curva pletismográfica da saturação de oxigênio O2 e frequência de pulso periférico, com alarmes de limites inferiores e superiores para saturação e pulso. Possui ainda, tendência, indicação de batimento cardíaco, sensor desconectado, procura de pulso e limites superiores e inferiores como padrão. Possibilita sua utilização em pacientes neonatos críticos, infantis e adultos. operação simples e intuitiva por meio de menus. CERTIFICADO Norma NBR IEC 60601- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Faixa de medição: saturação O à 100% Pulso 0 à 250BPM Precisão Saturação: +ou- 1% de 90% a 100% +ou- 2% de 70% a 89% +ou- 3% de 40% a 69% Pulso +ou- 2% de 35 à 250BPM Alarme Saturação 30 à 100% Pulso 30 à 250BPM Acessórios que acompanham o produto 01 sensor de oximetria permanente adulto e 01 infantil ou neonato; 01 fonte de alimentação; 01 manual de instruções; 01 certificado de garantia. Apresentar registro na ANVISA e catálogo e autorização de funcionamento da ANVISA (AFE) da licitante	UND	2,00	PROTEC	0,0000	5.988,00	11.976,00
11	MESA GINECOLÓGICA COM GABINETE - E.U.S.F. - Mesa ginecológica, com leito estofado com espuma de látex D28 e revestido em courvin lavável. Assento fixo, cabeceira e pesseira reguláveis por meio de cremalheiras. Porta coxas estofadas e anexos cromados e reguláveis. Gabinete construído em madeira revestido externamente e internamente em fórmica. Dotado de 2 portas e 3 gavetas, armário com prateleira interna. Pés com ponteira de borracha. Dimensões: 0,55 x 1,85 x 0,85m. Pés com no mínimo 10 cm para facilitar a limpeza Apresentar registro na ANVISA e autorização de funcionamento (AFE) do licitante e catálogo	UND	2,00	CHS	0,0000	3.724,00	7.448,00
14	Banqueta giratória, tipo mocho - E.U.S.F. - ESTRUTURA EM AÇO INOX COM SUPORTE PARA OS PÉS, ASSENTO E MDF REVESTIDO EM ESPUMA E COURVIN, ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE FUSC DOTADO DE RODÍZIOS. Apresentar catálogo e autorização de funcionamento da ANVISA (AFE) da licitante	UND	10,00	LEVITA	0,0000	355,00	3.550,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 2/9

001236

Participante: 3451 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	Otoscoipo fibra ótica - E.U.S.F. - Otoscópio fibra ótica com lâmpada xenon halogena 2,5V, com cabeça em plástico ABS resistente a impactos com conexão para otoscopia pneumática; lente giratória com aumento de 3 vezes; cabo em metal para 02 pilhas "AA". Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de funcionamento(AFE) da licitante e carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar o produto	UND	2,00	MD	0,0000	480,20	960,40
17	Especulo vaginal inox Collin - E.U.S.F. - Espelho vaginal inox Collin grande, 115x40mm: Confeccionado totalmente em aço inox Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA (AFE)da licitante	UND	8,00	ABC	0,0000	52,00	416,00
18	Especulo vaginal inox Collin médio - E.U.S.F. - Espelho vaginal inox médio , 105x35mm: Confeccionado totalmente em aço inox Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA (AFE)da licitante	UND	8,00	ABC	0,0000	53,90	431,20
19	Especulo vaginal inox Collin pequeno - E.U.S.F. - Espelho vaginal inox Collin pequeno , 90x30mm: Confeccionado totalmente em aço inox Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA (AFE)da licitante	UND	8,00	ABC	0,0000	53,90	431,20
20	Especulo vaginal inox Collin virgem - E.U.S.F. - Espelho vaginal inox Collin virgem , 75x15mm: Confeccionado totalmente em aço inox Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA (AFE)da licitante	UND	8,00	ABC	0,0000	53,90	431,20
22	Pinça Cheron - E.U.S.F. - Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA(AFE)da licitante	UND	8,00	ABC	0,0000	60,00	480,00
23	Pinça de dissecação - anatômica - E.U.S.F. - Pinça anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	8,00	ABC	0,0000	14,70	117,60
24	Pinça de dissecação - dente de rato - E.U.S.F. - Pinça dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UND	8,00	ABC	0,0000	14,70	117,60
26	Pinça FOERSTER - Reta - E.U.S.F. - em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UND	8,00	ABC	0,0000	75,90	607,20
27	Pinça POZZI - E.U.S.F. - Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UND	8,00	ABC	0,0000	62,00	496,00
28	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm) - E.U.S.F. - em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	UND	8,00	ABC	0,0000	47,50	380,00
29	Tesoura Mayo longa - E.U.S.F. - em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UND	8,00	ABC	0,0000	56,80	454,40
31	PINÇA POZZI 24 CM EM AÇO INOX	UND	8,00	ABC	0,0000	62,00	496,00

Total do Participante ----- 28.792,80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 3/9

001237

Participante: 3516 - GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LT

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Armário vitrine, com 1 porta e 3 prateleiras - E.U.S.F. - Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiros plásticos. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade. Apresentar catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA(AFE)da licitante.	UND	6,00		0,0000	399,00	2.394,00
7	Mesa para reuniões - E.U.S.F. - Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiros de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. Apresentar catalogo	UND	4,00		0,0000	260,00	1.040,00
8	Mesa de Trabalho - FORMATO EM "L" - E.U.S.F. - Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano. Apresentar catalogo	UND	6,00		0,0000	220,00	1.320,00
10	Poltrona reclinável com banqueta para repouso - E.U.S.F. - Estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banquetas estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banquetta de 0,35m de altura X 0,55cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano. Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA(AFE)da licitante	UND	4,00		0,0000	450,00	1.800,00

Total do Participante ----->

6.554,00

Participante: 3580 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	BALDE COM PEDAL (LIXEIRA) EM AÇO INOX - E.U.S.F. - Confeccionada em aço inox AISI 430 com 0,4mm com cesto interno e polipropileno Pedal para acionamento da tampa Capacidade mínima 12 litros Apresentar catalogo	UND	10,00	MOR	0,0000	67,95	679,50
41	Aparelho de Televisão - E.U.S.F. - TV 40 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	UND	4,00	AOC	0,0000	1.748,25	6.993,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837

C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 39/2017

Processo de Licitação: 28/2017

Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 4/9

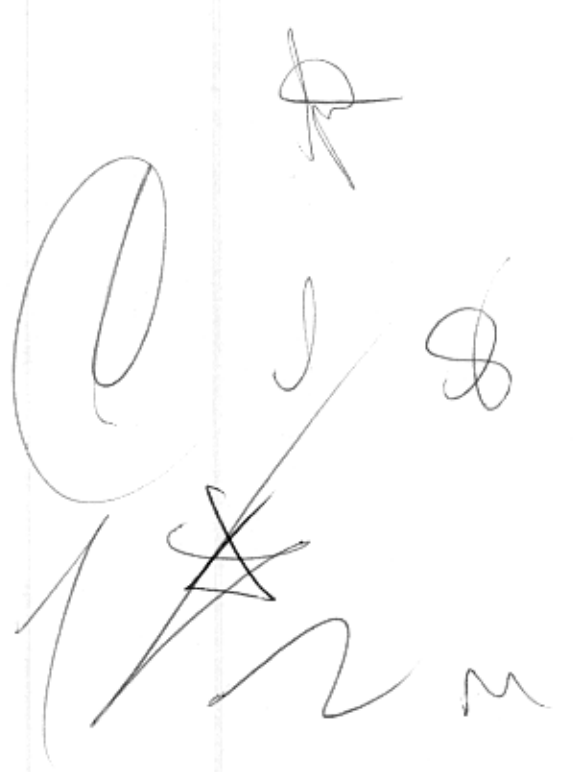
001238

Participante: 3580 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
43	Impressora Laser - E.U.S.F. - Capacidade de Saída do Papel100 folhas Tecnologia de ImpressãoLaser Eletrofotográfico Velocidade Máxima em Preto (ppm)Até 30 ppm Resolução (máxima) em dpiAté 2400 x 600 dpi DuplexSim Capacidade da Bandeja de Papel250 folhas InterfacesUSB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n EmulaçãoPCL6 Volume Máximo de Ciclo Mensal10.000 páginas Tempo de Impressão da Primeira PáginaMenos de 8,5 segundos Memória Padrão32 MB Memória OpcionalNão	UND	8,00	BROTHER	0,0000	875,00	7.000,00
44	MICRO-COMPUTADOR - E.U.S.F. - Processador mínimo 2 núcleos e processamento, mínimo 2,40 Ghz, FBBS 1066Mhz, 3MB cache L2, memória Ram 8GB (DDR3, PC5300), Slots de Memória 2 Disco Rígido (HD) 640GB SATA 7200RPM, Unidade Ótica DVDRW (gravador de CD 48x gravador de DVD 16x), Leitor de Cartões MS, MS PRO, SD, MMC, Monitor mínimo 21,5 LCD com resolução mínima 1366x768pixel e conexão vga, Video com processamento de vídeo integrado com alocação dinâmica mínima 256 MB, Áudio 5.1, Rede 10/100/ 1000Mbps, Teclado português brasil ABNT2 com 107 teclas e OS/2, Mouse PS/2 com 2 botões e scroll ótico, Caixas de som 2. 0 estéreo, Gabinete minitorre, Baías internas 2x3, Baías externas 2x5 e 1x, sistema operacional MS Windows 8 Original. Garantia de 12 MESES	UND	4,00	LETTECH + AOC	0,0000	1.650,00	6.600,00

Total do Participante ----->

21.272,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 5/9

001239

Participante: 10084 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP ROYAL DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Autoclave Horizontal De Mesa - E.U.S.F. - Capacidade: 42 litros Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenóide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir painel frontal com chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110 ou 220 v. Garantia mínima de 12 meses para peças e serviços. Apresentar registro na ANVISA e catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA(AFE)da licitante	UND	2,00	SERCON	0,0000	11.040,00	22.080,00
15	CARRO CURATIVO - E.U.S.F. - CARRO CURATIVO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E COM BACIA: Carro com estrutura tubular, tampo, prateleira e varandas confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido. Equipado de balde com capacidade de 4,2 litros e bacia, também confeccionados em aço inoxidável AMBOS RETRÁTEIS com acabamento polido. Dotado de 04 rodízios, sendo 02 deles com freios na diagonal. DIMENSÕES: Comp.: 800mm x Larg.: 430mm x Alt.: 800mm. Apresentar catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA(AFE) da licitante	UND	6,00	MHL	0,0000	1.550,00	9.300,00
21	Histerômetro - E.U.S.F. - Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA e catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA (AFE) da licitante.	UND	8,00	ABC	0,0000	60,00	480,00
30	Tesoura SIMS RETA em inox medindo 20 cm - E.U.S.F.	UND	8,00	ABC	0,0000	75,00	600,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 6/9

001240

Participante: 10084 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP ROYAL DISTRIBUIDORA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
32	KIT DE EQUIPAMENTOS DE URGENCIA CONTENDO - E.U.S.F. - 01 cabo de laringoscopia em aço inox adulto 01 cabo de laringoscopia em aço inox infantil 01 lamina para laringoscopia em aço inox curva n. 0 01 lamina para laringoscopia em aço inox curva n. 1 01 lamina para laringoscopia em aço inox curva n. 2 01 lamina para laringoscopia em aço inox curva n. 3 01 lamina para laringoscopia em aço inox curva n. 4 01 reanimador adulto em silicone autoclavavel 01 reanimador infantil em silicone autoclavavel 01 jogo de cânulas de guedel co 6 unidades Apresentar registro na ANVISA e catalogo para todos os itens do kit e autorização de funcionamento da ANVISA (AFE)da licitante	UND	2,00	MD/HEADSTA	0,0000	1.417,00	2.834,00
33	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 04 - E.U.S.F. - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304 Tamanho: de 20 cm até 21,5cm Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UND	8,00	ABC	0,0000	50,00	400,00
34	DILATADOR VELA DE HEGAR UTERINO Nº 05 - E.U.S.F. - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304 Tamanho: de 20 cm até 21,5cm Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UND	8,00	ABC	0,0000	50,00	400,00
35	Pinça Hartmann- Pinça de Jacaré - E.U.S.F. - Aço inox, com 20 cm de comprimento e 4mm de espessura, com boca dentada, propria para retirada de Diu em casos de fio nao visível, encrustamento e quebra.	UND	8,00	ABC	0,0000	460,00	3.680,00

Total do Participante -----> 39.774,00

Participante: 10415 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Armário de aço com 8 portas com cadeado - E.U.S.F. - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampas (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm. Apresentar catalogo	UND	4,00	RCH / RGRSP-4/8	0,0000	420,00	1.680,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 7/9

001241

Participante: 10415 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Mesa para refeitório - E.U.S.F. - Com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	UND	4,00	MUELLER / CAMILA	0,0000	399,00	1.596,00
38	Fogão a gás, 04 queimadores - E.U.S.F. - Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "família") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt - selecionável e ou automático. Totalmente adaptado às normas do INMETRO, garantia de 12 meses. COR: Branca. Apresentar catalogo	UND	4,00	BRASLAR / FENIX 4BCP	0,0000	377,00	1.508,00

Total do Participante -----> 4.784,00

Participante: 10828 - RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS QUENTE/FRIO - E.U.S.F.	UND	2,00	MARCA ELGIN	0,0000	5.335,00	10.670,00

Total do Participante -----> 10.670,00

Participante: 11212 - MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Balcão 02 portas E.U.S.F. - Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano. Apresentar catalogo	UND	8,00	COMERCIAL CM1015	0,0000	199,00	1.592,00
9	Mesa escritório com gavetas - E.U.S.F. - (1,20 m larg.x 0,70 cm): Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano. Apresentar catalogo	UND	8,00	COMERCIAL CM1027	0,0000	155,00	1.240,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

Folha: 8/9

001242

Participante: 11212 - MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
39	Purificador de Água - E.U.S.F. - Com filtro refrigerado, elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil assepsia, com termostato de fácil acesso. Refil com tripla filtragem que elimine odores e sabores de cloro, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada Dimensões aproximadas: 312 mm x 410 mm. Cor Branca. Garantia de 12 meses. Apresentar catalogo	UND	8,00	LIBELL PURIFICADOR	0,0000	469,00	3.752,00

Total do Participante -----> 6.584,00

Participante: 11344 - SUPERAR EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
	Refrigerador para copa - E.U.S.F. - Degelo automático, gaveta extra fria para alimentos frescos, gaveta para frutas e legumes, termostato para ajuste de temperatura, porta ovos, prateleiras removíveis, reguláveis e inclináveis, isento de CFC, pés niveladores, iluminação interna, capacidade bruta (geladeira X congelador) de 261 a 295 Litros, consumo mensal de 23 a 28 kWh, Potência 110 v na cor Branca com garantia mínima de 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	UND	4,00	Electrolux RDE33	0,0000	1.230,00	4.920,00

Total do Participante -----> 4.920,00

Participante: 11345 - KONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	MESA AUXILIAR INOX 40X60 - E.U.S.F. - Confeccionada totalmente em aço inox polido Dotada de tampo superior e prateleira, com rodízios de no mínimo 2 polegadas Apresentar catalogo e autorização de funcionamento da ANVISA(AFE)da licitante	UND	8,00		0,0000	215,00	1.720,00
36	KIT DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO CONTENDO - E.U.S.F. - KIT DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO CONTENDO: 01 cabo para espelho em aço inox 01 espelho odontológico 01 sonda exploradora n. 5 01 sonda milimetrada 01 pinça para algodão n. 17 01 espátula n. 1 01 seringa carpule 01 escavador de dentina n. 11 KIT PARA ART CONTENDO: 01 cortante de black duplo 14/15 01 Espátula de plástico para ionômero 01 Aplicador de hidróxido de cálcio duplo 01 porta matriz metálico 01 tesoura Goldman Fox reta 13 cm 01 escavador de dentina n. 17	UND	8,00		0,0000	120,00	960,00
37	KIT PARA ART CONTENDO - E.U.S.F. - 01 cortante de black duplo 14/15 01 Espátula de plástico para ionômero 01 Aplicador de hidróxido de cálcio duplo 01 porta matriz metálico 01 tesoura Goldman Fox reta 13 cm 01 escavador de dentina n. 17	UND	8,00		0,0000	120,00	960,00

Total do Participante -----> 3.640,00

Total Geral -----> 126.991,30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

001243

Folha: 9/9

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 19 de Junho de 2017

COMISSÃO:

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES

FLAVIA FÁTIMA DE MORAES

..... - Pregoeiro(a)

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

[Handwritten signatures and marks in the bottom right corner of the page]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

001244

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessora Jurídica

Siqueira Campos, 26 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 28/2017 – na modalidade Pregão presencial nº 19/2017, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos e Material de Informática, referente ao programa UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

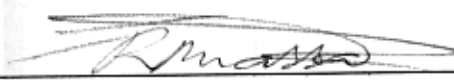

Angélica Oliveira Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 19/2017. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 19/2017, cujo objeto foi a aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa “unidades de atenção primária do estado”, conforme especificações constantes do anexo I, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS

Número: 913
Data: 27/06/17
Horário: 10:24
Assinatura: 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2017
b) Licitação Nr.: 19/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/06/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO"

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011345 - CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME	3	0,0000	3.640,00
- 010415 - FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP	3	0,0000	4.784,00
- 003516 - GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LT	4	0,0000	6.554,00
- 003451 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	16	0,0000	28.792,80
- 003580 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE	4	0,0000	21.272,50
- 011212 - MEGÁ DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS EIRELI - ME	3	0,0000	6.584,00
- 010828 - RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME	1	0,0000	10.670,00
- 010084 - ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP ROYAL	8	0,0000	39.774,00
- 011344 - SUPERAR EIRELI - EPP	1	0,0000	4.920,00
	43		126.991,30


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 39/2017
Processo de Licitação: 28/2017
Data do Processo: 05/05/2017

001247

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.162.4.4.90.52.00.00.00.00 (214), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (237), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (238),
2.022.4.4.90.52.00.00.00.00 (256), 2.022.4.4.90.52.00.00.00.00 (257), 2.162.4.4.90.52.00.00.00.00 (692)


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 14 de Julho de 2017, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para aquisição de peças de veículos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, visto que há desgaste natural tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, para que estejam sempre em perfeito estado de conservação a fim de garantir segurança, qualidade e agilidade dos trabalhos demandados pelos Departamentos do Município, oferecendo assim condições seguras para o bom desempenho das atividades exercidas nos Departamentos: Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo e Departamento Municipal de Saúde. A aquisição das peças será de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será das 08:00 às 08:30 hrs do dia 14 de Julho de 2017, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 hrs do dia 14 de Julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr. 28 de Junho de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 19/2017, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa Unidades de Atenção Primária do Estado, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de doze meses; e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
73/2017	Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda Me.	R\$ 3.640,00
74/2017	Fernando Pereira & Cia.	R\$ 4.784,00
75/2017	Geflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda.	R\$ 6.554,00
76/2017	J Ribeiro Comércio Atacadista Ltda.	R\$ 28.792,80
77/2017	Lettech Industria e Comércio.	R\$ 21.272,00
78/2017	Mega Distribuidora de Utensílios Eireli – Me.	R\$ 6.584,00
79/2017	Rodrigues Do Amaral & Amaral Ltda – Me.	R\$ 10.670,00
80/2017	Royal Distribuidora Ltda – Epp.	R\$ 39.774,00
81/2017	Superar Eireli – Epp.	R\$ 4.920,00

Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 - PMSJRV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José do Boni Vista, desgrada pela portaria nº. 08/2017 constituída pelos senhores Wilyns Manoel Barbosa – Presidente, Ivan Rusa – Secretário e a Senhora Lucélia Juc Dias - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 01/2017 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação e das propostas apresentadas pelos proponentes, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Nº	Proponente	Classificação	Valor Total
01	ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA MAIA ME	1º Lugar	R\$ 8.490,00
02	TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA	2º Lugar	R\$ 8.888,88
03	J.M. LABORATÓRIO VETERINÁRIO LTDA ME	3º Lugar	R\$ 9.900,00
04	IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP	4º Lugar	R\$ 12.880,00
05	MILLARCH BAUWESEN CONSTRUTORA LTDA ME	5º Lugar	R\$ 14.100,00
06	DANILO DAS GONÇALVES ME	DESCLASSIFICADA	*****
07	TOP ENGENHARIA INCORPORADORA LOTEADORA FIDEI L ME	DESCLASSIFICADA	*****

São José da Boa Vista, 27 de junho de 2017.

Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão

Ivan Rusa
Secretaria

Luella Jue Dias
Member

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017 - PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 08/2017 constituída pelos senhores Wllyss Manoel Barbosa - Presidente, Ivan Rosa - Secretário e José Ricardo da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 04/2017 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação e das propostas apresentadas pelos proponentes, decida habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Nº	Proponente	Classificação	Valor Total
01	A. C. BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI ME	1º Lugar	RS 238.994,65
02	CONSTRUTORA L. C. CAVALLAR LTDA ME	2º Lugar	RS 248.998,00
03	L. B. CARVALHO & CIA LTDA ME	DESCLASSIFICADA	*****

São José da Boa Vista, 28 de junho de 2017

Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão

Ivan Rosa
Secretario

João Ricardo da Silva
Member

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 11/2017, cujo objeto é: Registro de preços de materiais e equipamentos de informática para os departamentos e setores do Município, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de doze meses; e os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
82/2017	Concórdia Informática Ltda Me.	R\$ 102.525,00
83/2017	Eder Carlos dos Santos Batista – Me.	R\$ 3.900,00
84/2017	Fernando Pereira & Cia.	R\$ 11.941,00
85/2017	Global Sul Informática Ltda – Me.	R\$ 62.400,00
86/2017	Mega Distribuidora de Utensílios Eireli – Me.	R\$ 27.781,00
87/2017	Trend Comercial – Eireli – Epp.	R\$ 55.962,90
88/2017	Wf Distribuidora de Equipamentos	R\$ 1.717,50

Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 073/2017 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.127.890/0001-83, com sede a Nova Esperança, nº 920, Bairro Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Diego Mendes Luciano, inscrito no CPF nº 038.044.759-22, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO" com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 19/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos equipamentos/mobiliário obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 28 - Pregão Presencial nº 19/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)**, conforme Ata de Julgamento de Proposta; sobre este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

(256) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(257) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1303 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(214) 06.001.10.301.0075.2.162.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1500 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos/materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos equipamentos/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos equipamentos/materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos equipamentos/materiais constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da **CONTRATADA** ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela **CONTRATADA** por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

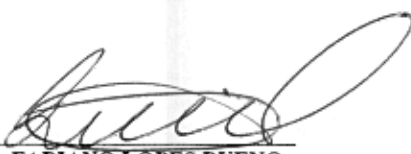
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

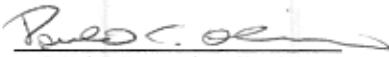
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.


CONKAST EQUIP TECNOLOGICOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG: 12.304.715-0
Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 074/2017 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.227.691/0001-63, com sede a Rua João Marques da Silveira, nº 722, Bairro Centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Fernando Pereira, inscrito no CPF nº 004.469.059-25, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO" com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 19/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos equipamentos/mobiliário obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 28 - Pregão Presencial nº 19/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.784,00 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme Ata de Julgamento de Proposta; sobre este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo - Departamento de Saúde.

(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo - Departamento de Saúde.

(256) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(257) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1303 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(214) 06.001.10.301.0075.2.162.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1500 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos/materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos equipamentos/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos equipamentos/materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos equipamentos/materiais constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

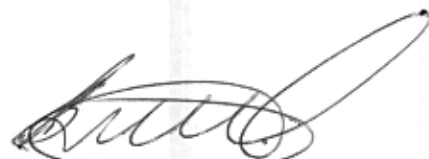
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.

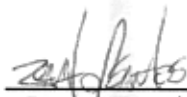


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

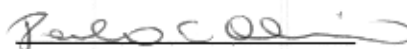


FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG. 12.304.715-0



Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 075/2017 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.643.102/0001-30, com sede a Av. Dr. Joao Pessoa, nº 435, Bairro Centro, na cidade de Quatiguá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Deizelaine Xavier Dias, inscrito no CPF nº 030.608.399-05, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO" com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 19/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos equipamentos/mobiliário obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 28 - Pregão Presencial nº 19/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 6.554,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme Ata de Julgamento de Proposta; sobre este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

(256) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(257) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1303 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(214) 06.001.10.301.0075.2.162.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1500 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos/materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos equipamentos/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos equipamentos/materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos equipamentos/materiais constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.

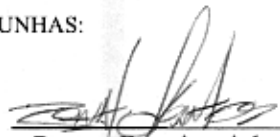


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

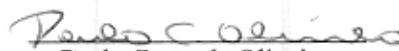


GEFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG. 12.304.715-0



Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 076/2017 DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA J RIBEIRO
COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.972.926/0001-39, com sede a Av. Brasil, nº 1543, Bairro Lotes e Chacaras, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor João Ribeiro de Souza, inscrito no CPF nº 362.425.009-49, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO" com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 19/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos equipamentos/mobiliário obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 28 - Pregão Presencial nº 19/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 28.792,80** (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme Ata de Julgamento de Proposta; sobre este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

(256) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 -- Fonte 1000 -- Material de consumo -- Departamento de Saúde.

(257) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 -- Fonte 1303 -- Material de consumo -- Departamento de Saúde.

(214) 06.001.10.301.0075.2.162.4.4.90.52.00.00.00 -- Fonte 1500 -- Material de consumo -- Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos/materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos equipamentos/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos equipamentos/materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos equipamentos/materiais constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

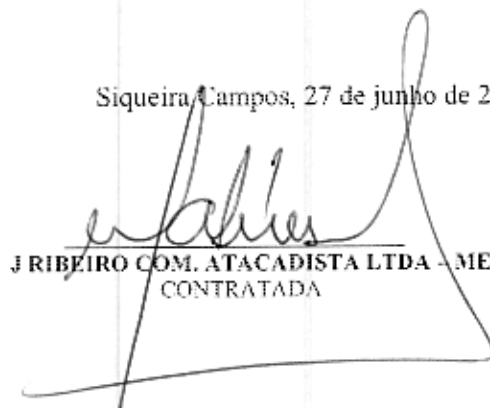
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



J RIBEIRO COM. ATACADISTA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG. 12.304.715-0



Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 077/2017 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.258.144/0001-94, com sede a Rua Floriano Peixoto, nº 380, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Leandro Arrabaça Barbosa, inscrito no CPF nº 042.898.579-30, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO" com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 19/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos equipamentos/mobiliário obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 28 - Pregão Presencial nº 19/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **RS 21.272,50 (vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Ata de Julgamento de Proposta; sobre este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

1

(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo - Departamento de Saúde.

(256) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo - Departamento de Saúde.

(257) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo - Departamento de Saúde.

(214) 06.001.10.301.0075.2.162.4.4.90.52.00.00.00 - Fonte 1500 - Material de consumo - Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos/materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos equipamentos/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos equipamentos/materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos equipamentos/materiais constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que

fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

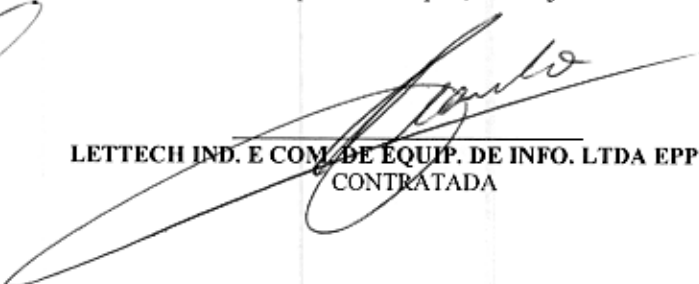
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.

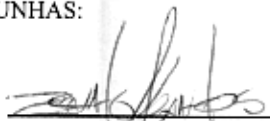


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

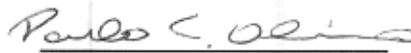


LETTECH IND. E COM. DE EQUIP. DE INFO. LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG: 12.304.715-0



Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 079/2017 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.211.527/0001-70, com sede a Av. Francisco Alves Pereira, nº 848, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor ALLYSON CESAR RODRIGUES DO AMARAL, inscrito no CPF nº 070.383.239-54, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO" com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 19/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos equipamentos/mobiliário obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 28 - Pregão Presencial nº 19/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais)**, conforme Ata de Julgamento de Proposta; sobre este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo - Departamento de Saúde.

(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo - Departamento de Saúde.

(256) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(257) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1303 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(214) 06.001.10.301.0075.2.162.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1500 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos/materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos equipamentos/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos equipamentos/materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos equipamentos/materiais constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
 - c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

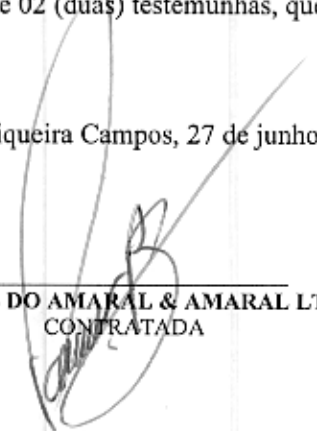
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

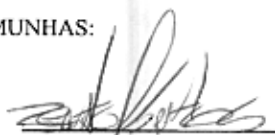
E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

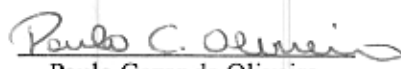
Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG. 12.304.715-0


Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 080/2017 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.918.622/0001-08, com sede a Rua Demétrio Santos Moreira, nº 410, Bairro Vila São José, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Jurandir da Silva, inscrito no CPF nº 366.073.209-53, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO" com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 19/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos equipamentos/mobiliário obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 28 - Pregão Presencial nº 19/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **RS 39.774,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais)**, conforme Ata de Julgamento de Proposta; sobre este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo - Departamento de Saúde.

(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo - Departamento de Saúde.

(256) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo - Departamento de Saúde.

(257) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1303 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(214) 06.001.10.301.0075.2.162.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1500 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos/materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos equipamentos/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos equipamentos/materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos equipamentos/materiais constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da **CONTRATADA** ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela **CONTRATADA** por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

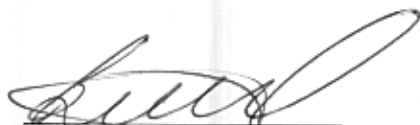
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG. 12.304.715-0


Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 081/2017 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA SUPERAR EIRELI EPP.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa SUPERAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.482.516/0002-42, com sede a Av. Leitão da Silva, nº 765, Bairro Gurigica, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Marcelo Toledo Fonseca, inscrito no CPF nº 005.792.839-84, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO" com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 19/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos equipamentos/mobiliário obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 28 - Pregão Presencial nº 19/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **RS 4.920,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais)**, conforme Ata de Julgamento de Proposta; sobre este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

(256) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1000 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(257) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1303 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(214) 06.001.10.301.0075.2.162.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1500 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos/materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos equipamentos/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos equipamentos/materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos equipamentos/materiais constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;



PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da **CONTRATADA** ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela **CONTRATADA** por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
 - c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- 

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

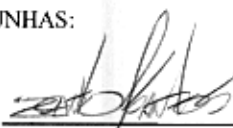
Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.

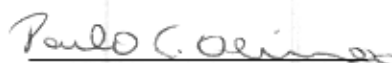

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


SUPERAR EIRELI EPP
CONTRATADA

13.482.516/0001-67
IE 256 374 465 - IM 9312
SUPER - AR
Rua Joaquim Nabuco, 40 - Velh
89041-070 - BLUMENAU - SC

TESTEMUNHAS:


Renato Faustinoni dos Santos
RG. 12.304.715-0


Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 078/2017 DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.229.621/0001-72, com sede a Rua Domiciano Teodoro Martins, nº 27, Bairro Jardim Atlanta, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (representante ou procurador legal) senhor Rodrigo Godoi, inscrito no CPF nº 726.259.379-04, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes do programa "UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA DO ESTADO" com especificações mais detalhadas no anexo I do presente edital do Pregão Presencial nº 19/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos equipamentos/mobiliário obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 28 - Pregão Presencial nº 19/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Contrato é de **RS 6.584,00 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, conforme Ata de Julgamento de Proposta; sobre este valor não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(237) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

(238) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

(256) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 - Fonte 1000 - Material de consumo – Departamento de Saúde.

SP

(257) 06.001.10.302.0075.2.022.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1303 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

(214) 06.001.10.301.0075.2.162.4.4.90.52.00.00.00 – Fonte 1500 – Material de consumo – Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer as entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas dos equipamentos/materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos equipamentos/materiais permanentes devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 13.2 do edital de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será feito após a compra e entrega efetiva dos equipamentos/materiais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega dos equipamentos/materiais constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem na da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

21

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos mobiliários/equipamentos e materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da **CONTRATADA** ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela **CONTRATADA** por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

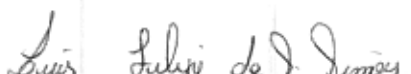
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 27 de junho de 2017.

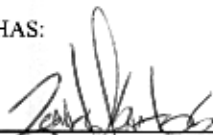


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG: 12.304.715-0



Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6